



Estado da Paraíba

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de  
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 26 de abril de 2022 - Nº 2921 - Divulgado em 25/04/2022

**Conselheiro Presidente**  
Fernando Rodrigues Catão  
**Conselheiro Vice-Presidente**  
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
**Conselheiro Corregedor**  
Antônio Gomes Vieira Filho  
**Cons. Pres. da 1ª Câmara**  
Antônio Nominando Diniz Filho  
**Cons. Pres. da 2ª Câmara**  
André Carlo Torres Pontes

**Ouvidor**  
Cons. Subst. Renato Sérgio  
Santiago Melo  
**Conselheiro Coord. Da ECOSIL**  
Arnóbio Alves Viana  
**Conselheiro**  
Arthur Paredes Cunha Lima  
**Procurador-Geral**  
Bradson Tibério Luna Camelo

**Subproc.-Geral da 1ª Câmara**  
Elvira Samara Pereira de Oliveira  
**Subproc.-Geral da 2ª Câmara**  
Sheyla Barreto Braga de Queiroz  
**Procuradores**  
Isabella Barbosa Marinho Falcão  
Marcílio Toscano Franca Filho  
Luciano Andrade Farias  
Manoel Antônio dos Santos Neto

**Diretor Executivo Geral**  
Károly de Tatrai Hiluey Agra  
**Conselheiros Substitutos**  
Antônio Cláudio Silva Santos  
Oscar Mamede Santiago Melo

## Índice

1. Atos da Presidência .....	1
Nomeações e Designações .....	1
Portarias Administrativas .....	1
2. Atos do Tribunal Pleno .....	2
Intimação para Sessão .....	2
Intimação para Defesa .....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa .....	2
Extrato de Decisão .....	2
Extrato de Decisão Singular .....	3
Errata .....	3
Comunicações .....	3
3. Atos da 1ª Câmara .....	3
Intimação para Sessão .....	3
Citação para Defesa por Edital .....	4
Prorrogação de Prazo para Defesa .....	4
Comunicações .....	4
4. Atos da 2ª Câmara .....	5
Intimação para Sessão .....	5
Intimação para Defesa .....	5
Prorrogação de Prazo para Defesa .....	5
Ata da Sessão .....	5
Comunicações .....	13
5. Alertas .....	14
6. Atos da Auditoria .....	16
Intimação para Envio de Documentação .....	16
7. Atos dos Jurisdicionados .....	17
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados .....	17
Errata .....	23

Art. 1º. Designar os seguintes servidores efetivos para integrar Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar os fatos relatados no Processo TC 05142/22:

I - HUMBERTO CARLOS DO AMARAL GURGEL, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 370.602-8;

II - FLÁVIO ROBERTO GONDIM VITAL, Técnico de Contas Públicas, matrícula nº 370.469-6;

III - ERIVALTER FERNANDES MIGUEL, Agente de Documentação, matrícula nº 370.653-2.

Art. 2º. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, na forma e nos prazos da LC nº 58/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Presidente

**Portaria TC Nº: 083/2022 -**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO a adoção de medidas necessárias para a efetiva implementação das determinações contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;**

**CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa RA-TC nº 07/2021 que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais - PPDP no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, notadamente o seu art. 1º, § 2º, da Resolução Administrativa RA-TC nº 07/2021;**

**CONSIDERANDO a importância de estruturar o processo de tratamento dos dados e informações no âmbito do Tribunal e a necessidade de estabelecer um elo de comunicação entre as partes do processo de tratamento de dados, conforme estabelece a Lei n. 13.709/2018 (LGPD);**

**CONSIDERANDO a sua atuação conjunta com o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, nos termos do art. 3º, § 3º, da Portaria nº 194, de 05 de outubro de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar o servidor Flávio Roberto Gondim Vital, matrícula 370.469-6, Técnico de Contas Públicas, para o exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal de Contas da Paraíba.**

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Presidente

## Portarias Administrativas

**Portaria TC Nº: 081/2022 -**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**considerando especialmente o que prevê o § 1º do art. 6º do Regimento Interno desta Corte,**

**RESOLVE:**

## 1. Atos da Presidência

### Nomeações e Designações

**Portaria TC Nº: 080/2022 -**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ALYSSON JOSÉ SOUTO LIMA, matrícula nº 3708241, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Segurança, código TC-COM-03-E, deste Tribunal.**

Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Presidente

**Portaria TC Nº: 082/2022 -**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que estabelece o art. 131 e seguintes da LC 58/2003 - Estatuto do Servidor Estadual, CONSIDERANDO a ocorrência de suposta irregularidade no serviço público a justificar a necessária apuração mediante sindicância, RESOLVE:**

Convocar o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos para substituir o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, em razão do seu afastamento, a partir de 02 de maio de 2022.

Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Presidente

## 2. Atos do Tribunal Pleno

### Intimação para Sessão

**Sessão:** 2352 - 04/05/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

**Processo:** [04912/19](#)

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Esperança

**Subcategoria:** Inspeção Especial de Licitações e Contratos

**Exercício:** 2019

**Intimados:** Lucelia Dias de Medeiros (Interessado(a)); Manolys Marcelino Passerat de Silans (Advogado(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

**Sessão:** 2352 - 04/05/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

**Processo:** [13957/20](#)

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Campina Grande

**Subcategoria:** Revisão

**Exercício:** 2013

**Intimados:** Robson Dutra da Silva (Gestor(a)); Pedro Freire de Souza Filho (Assessor Técnico).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

**Sessão:** 2352 - 04/05/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

**Processo:** [04726/21](#)

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Congo

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2020

**Intimados:** Joaquim Quirino da Silva Júnior (Ex-Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

**Sessão:** 2352 - 04/05/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

**Processo:** [08916/21](#)

**Jurisdição:** Companhia Docas da Paraíba

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2020

**Intimados:** Gilmar Pereira Temóteo (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação

oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

**Sessão:** 2352 - 04/05/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

**Processo:** [21006/21](#)

**Jurisdição:** Governo do Estado

**Subcategoria:** Denúncia

**Exercício:** 2021

**Intimados:** João Azevêdo Lins Filho (Gestor(a)); Fabio Andrade Medeiros (Advogado(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

### Intimação para Defesa

**Processo:** [05849/21](#)

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Capim

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2020

**Intimados:** Tiago Roberto Lisboa (Gestor(a)).

**Prazo:** 15 dias

**Nota:** Para apresentar defesa acerca do apontado pela auditoria em relatório de fls. 4611-4640.

### Prorrogação de Prazo para Defesa

**Processo:** [03029/22](#)

**Jurisdição:** Secretaria de Estado da Saúde

**Subcategoria:** Inspeção Especial de Contas

**Exercício:** 2021

**Citado:** LIDYANE SILVA MOREIRA, Advogado(a)

**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.**

### Extrato de Decisão

**Ato:** Acórdão APL-TC 00094/22

**Sessão:** 2350 - 20/04/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

**Processo:** [04466/16](#)

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Cabedelo

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2015

**Interessados:** Wellington Viana França (Gestor(a)); Arthur José Albuquerque Gadêlha (Contador(a)); José Virgolino Junior (Assessor Técnico); Antonio Bezerra do Vale Filho (Interessado(a)); Jairo George Gama (Interessado(a)); José Vandalberto de Carvalho (Advogado(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)); Carlos Eduardo dos Santos Farias (Advogado(a)).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos contra decisão desta Corte de Contas consubstanciada no ACÓRDÃO APL TC nº 0068/2022, emitido por ocasião do Recurso de Reconsideração impetrado pelo Sr. Wellington Viana França, ex-Prefeito Municipal de Cabedelo-PB, quando da análise da Prestação Anual de Contas (gestão Geral e gestão Fiscal) daquele município, exercício 2015, acordam os Conselheiros Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, os termos do Acórdão APL TC nº 0068/2022. Presente ao julgamento o(a) representante do MPJTCE. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. TC- Sala das Sessões - Plenário Min. João Agripino. João Pessoa, 20 de abril de 2022.

**Ato:** Acórdão APL-TC 00096/22

**Sessão:** 2350 - 20/04/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

**Processo:** [11499/17](#)

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Itabaiana

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2016

**Interessados:** LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA (Gestor(a)); Antonio Carlos Rodrigues de Melo Junior (Ex-Gestor(a)); Josélia Maria de Sousa Ramos (Contador(a)); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa (Contador(a)); José Nunes Maia (Contador(a)); Claudia Cristina Silva de Melo Coutinho (Interessado(a)); Fabiana Vasconcelos Rodrigues de Melo (Interessado(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 11499/17, no tocante ao Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-prefeito municipal de Itabaiana, Sr. Antônio Carlos Rodrigues de Melo Júnior, contra as decisões consubstanciadas no Parecer PPL TC 00221/2020 e do Acórdão APL TC 00464/2020, emitidos na ocasião do exame da prestação de contas de 2016, ACORDAM os Membros integrantes do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, na sessão nesta data realizada, em, preliminarmente, TOMAR CONHECIMENTO do mencionado recurso de reconsideração, por atendidos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, tão-somente para alterar o valor do déficit financeiro para R\$ 7.444.665,09 e o percentual do repasse para o Poder Legislativo para 7,1% da receita tributária arrecadada no exercício anterior, persistindo todas as irregularidades, e mantendo-se todo os demais termos das decisões recorridas. Publique-se e intime-se. TCE/PB - Plenário Min. João Agripino - Tribunal Pleno - Sessão Presencial/Virtual. João Pessoa, 20 de abril de 2022.

## Extrato de Decisão Singular

**Ato:** Decisão Singular DSPL-TC 00012/22

**Processo:** [06422/20](#)

**Jurisdição:** Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2019

**Interessados:** Laura Maria Farias Barbosa (Gestor(a)); Edmar Martins de Paiva (Contador(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

**Decisão:** Este Tribunal, na sessão de 16 de fevereiro de 2022, julgou o Recurso de Reconsideração do PROCESSO TC- 06422/20, referente Prestação de Contas Anual do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade da Sra. Laura Maria Farias Barbosa e prolatou o ACÓRDÃO APL-TC 00034/22 nos seguintes termos: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06422/20, ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conhecer do presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, para, no mérito, conceder-lhe PROVIMENTO PARCIAL exclusivamente para: 1. TORNAR INSUBSISTENTES os itens 1, 3 e 5 do Acórdão APL TC 00188/21; 2. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas anual do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade da Sra. Laura Maria Farias Barbosa; 3. REDUZIR A MULTA APLICADA no item 2 do Acórdão APL TC 00188/21 para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondente a 33,75 UFR, à Sra. Laura Maria Farias Barbosa com fulcro nos art. 56 da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 4. MANTER os demais termos da decisão recorrida. A decisão foi publicada na edição nº 2883 do Diário Oficial Eletrônico, com data de 23/02/2022. Em 18/04/2022 a gestora, Sra. LAURA MARIA FARIAS BARBOSA, por meio seu advogado Carlos Roberto B. Lacerda, apresentou pedido de parcelamento da multa que lhe foi imposta. Considerando os dispostos nos artigos 207, 208, 210 e 211 do Regimento Interno deste Tribunal, o Relator decide DEFERIR o pedido feito pela Sra. Laura Maria Farias Barbosa, em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o equivalente a 8,44 UFR/PB cada parcela, observando que cada parcelamento

deferido começará a ser recolhido no final do mês imediato àquele em que for publicada a decisão singular no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal. Ressaltando ainda que, o não recolhimento de uma das parcelas do débito implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total do débito, pela autoridade competente. Cada parcela será atualizada na data do seu recolhimento pelo correspondente órgão arrecadador, estadual ou municipal. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. João Pessoa, 22 de abril de 2022 Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

## Errata

**Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 25/04/2022:**

**Sessão:** 2353 - 11/05/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

**Processo:** [08916/21](#)

**Jurisdição:** Companhia Docas da Paraíba

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2020

**Intimados:** Gilmar Pereira Temóteo (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

## Comunicações

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [07939/20](#)

**Jurisdição:** Secretaria de Estado da Administração

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2019

**Citados:** João Azevêdo Lins Filho (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [05849/21](#)

**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Capim

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2020

**Citados:** Fabiana Gonçalves de Oliveira (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

## 3. Atos da 1ª Câmara

### Intimação para Sessão

**Sessão:** 2910 - 05/05/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

**Processo:** [03707/10](#)

**Jurisdição:** Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

**Subcategoria:** Inspeção Especial de Obras

**Exercício:** 2010

**Intimados:** Orlando Soares de Oliveira Filho (Ex-Gestor(a)); Raimundo Gilson Vieira Frade (Ex-Gestor(a)); Ricardo Barbosa (Ex-Gestor(a)); Simone Cristina Coelho Guimaraes (Ex-Gestor(a)); Bruna Barreto Melo (Advogado(a)); Evandro José Barbosa (Advogado(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação





oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

**Aviso:** Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 03707/10 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

---

**Sessão:** 2911 - 12/05/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

**Processo:** [08597/17](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2017

**Intimados:** Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Maria Raimunda de Araújo Bezerra (Interessado(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

---

**Sessão:** 2911 - 12/05/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

**Processo:** [04321/18](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2018

**Intimados:** Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

---

**Sessão:** 2910 - 05/05/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

**Processo:** [06053/19](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria de Educação do Município de Campina Grande

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2018

**Intimados:** Iolanda Barbosa da Silva (Ex-Gestor(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

---

**Sessão:** 2911 - 12/05/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

**Processo:** [00476/21](#) (Doc. [91871/21](#))

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Monte Horebe

**Subcategoria:** Denúncia (Recurso de Reconsideração)

**Exercício:** 2020

**Intimados:** Marcos Eron Nogueira (Responsável); Manoel Cirilo Sobrinho (Interessado(a)); EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (Interessado(a)); Danilo Sarmento Rocha Medeiros (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Poliana Ferreira Borges (Advogado(a)); Rafael Santiago Alves (Advogado(a)); Rebeka Manoella Lins Nunes (Advogado(a)); Romero Sa Sarmento Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Ronzinerio Oliveira Silva (Advogado(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado

requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

---

**Sessão:** 2911 - 12/05/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

**Processo:** [10762/21](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

**Subcategoria:** Denúncia

**Exercício:** 2021

**Intimados:** Pedro Caetano Sobrinho (Responsável); MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SDERVIÇOS ME (Interessado(a)); Marcos Antonio dos Santos (Interessado(a)); Francisco Aroldo Pereira Muniz (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

---

## Citação para Defesa por Edital

**Processo:** [02472/22](#)

**Jurisdicionado:** Companhia Paraibana de Gás

**Subcategoria:** Termo Aditivo

**Exercício:** 2021

**Citados:** Jailson Jose Galvao (Gestor(a)).

**Prazo:** 15 dias.

---

## Prorrogação de Prazo para Defesa

**Processo:** [12555/17](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Araruna

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2017

**Citado:** JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.**

---

**Processo:** [03089/22](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

**Subcategoria:** Representação

**Exercício:** 2022

**Citado:** CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO, Gestor(a)

**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.**

---

## Comunicações

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [16086/17](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2017

**Citados:** Nabor Wanderley da Nobrega Filho (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

---

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [00516/21](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Administração

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2020

**Citados:** Geraldo Antonio de Medeiros (Interessado(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [04693/22](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2021**Citados:** Tales Torricelli de Sousa Costa E Silva (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Documento:** [38871/22](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Educação**Subcategoria:** Prorrogação**Exercício:** 2022**COMUNICAÇÃO:**

Cuida-se de pedido de prorrogação formalizado pela procuradora do Sr. Alessio Trindade de Barros, solicitando retirada de pauta do processo TC 19.426/18, agendado para a sessão de 28/04/2022, em razão de viagem previamente programada pela requerente.

O processo TC 19.426/18, inicialmente agendado para a sessão de 28/04/2022, teve seu agendamento cancelado e foi, em seguida, agendado para a sessão de 05/05/22, conforme se depreende do extrato de movimentação processual no TRAMITA. Nesta data, a requerente já se encontrará na cidade, conforme atestam os documentos de passagens aéreas por ela acostados. Desta forma, resta prejudicado o pedido. Comunicação de que o processo em questão será apreciado na sessão de 05/05/22. Em seguida, proceda-se ao arquivamento do presente documento.

**Prorrogação de Prazo para Defesa****Processo:** [11780/15](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Educação**Subcategoria:** Inspeção Especial de Convênios**Exercício:** 2015**Citado:** JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, Gestor(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Cabe deferir o pedido pelos seus próprios fundamentos.****Processo:** [02101/18](#)**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2017**Citado:** CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.****Processo:** [15996/21](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporá**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2021**Citado:** RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO, Gestor(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.****Ata da Sessão****Sessão:** 3070 - 12/04/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

**Texto da Ata:** ATA DA 3070 SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL E REMOTA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2022. Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 09h00 horas, reuniu-se a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária Presencial e Remota, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro André Torres Pontes. Presentes, os Excelentíssimos Senhores Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo (convocado para substituir o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima durante o seu afastamento) e o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos (convocado para compor o quorum regimental, em razão da ausência justificada do Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Constatada a existência de número legal e contando com a presença da representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiroz, o Presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração da Câmara, a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente para leitura. Processos adiados ou retirados de pauta: PROCESSOS TC 04349/15 (item 1), 06115/19 (item 2), 14740/19 (item 3), 22636/19 (item 4), 06638/20 (item 5), 15676/20 (item 6), TC 10110/19 (item 7), 05230/13 (item 8), 18205/18 (item 9), 04609/15 (item 12), 08518/11 (item 17), 12475/19 (item 18), 02071/20 (item 26), 08059/20 (item 71), 11458/20 (item 72), 17043/20 (item 73), 17055/20 (item 74), 08510/21 (item 75), 12759/21 (item 76), 14042/21 (item 77), 15193/21 (item 78), 16485/21 (item 79), 17095/21 (item 80), 17222/21 (item 81), 18608/21 (item 82), 20172/21 (item 83), 20884/21 (item 84), 20942/21 (item 85), 21014/21 (item 86), 21090/21 (item 87), 21237/21 (item 88), TC 21251/21 (item 89), 00593/22 (item 90) e 00656/22 (item 91) - adiados para a próxima Sessão Ordinária Presencial e Remota do dia dezoito de abril, em razão da ausência justificada do Relator, ficando os interessados e seus representantes legais devidamente notificados - Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. PROCESSOS TC 02298/19 (item 124), 02333/19 (item 125), 06540/19 (item 126), 15007/19 (item 127), 05264/20 (item 130) e 21426/20 (item 144) - adiados para a próxima Sessão Ordinária Presencial e Remota do dia dezoito de abril, por solicitação do relator, ficando os interessados e seus representantes legais devidamente notificados - Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSOS TC 12808/20 (item 179) e 12262/21 (item 181) - retirados de pauta, a pedido do relator Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. Dando início à Pauta de Julgamento o Presidente promoveu inversões na ordem da pauta, anunciando na Classe "B" - Contas Anuais de Secretarias Municipais. Relator: Conselheiro

**4. Atos da 2ª Câmara****Intimação para Sessão****Sessão:** 3074 - 10/05/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [00775/18](#)**Jurisdicionado:** Assembleia Legislativa**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2017**Intimados:** Adriano César Galdino de Araújo (Gestor(a)); Gervasio Agripino Maia (Gestor(a)); Jose Elifabio Alves de Oliveira (Assessor Técnico); Felipe Gomes de Medeiros (Advogado(a)); Newton Nobel Sobreira Vita (Advogado(a)).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.**Intimação para Defesa****Processo:** [06025/21](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Administração**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2020**Intimados:** Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Para a inclusão dos documentos faltantes, conforme Relatório de fls. 25.269/25.270.

em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 07496/21 (item 10) – Prestação de contas anual da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande - SECOB, relativa ao exercício de 2020, de responsabilidade da Senhora FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao advogado Caio de Oliveira Cavalcanti (OAB/PB 14.199), que declinou de sua sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) JULGAR REGULARES as contas da Senhora Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque, gestora da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande - SECOB, exercício financeiro de 2020; e II. RECOMENDAR à Secretária de Obra e Serviços Urbanos de Campina Grande - SECOB, e ao Prefeito Municipal, no que lhe couber, no sentido de: a) observar expressa e estritamente as situações de fato excepcionais que podem ensejar contratação temporária, especificada em lei, para atender situação que de outra forma prejudicaria objetivamente o interesse público; b) nas contratações de pessoal temporária implemente mecanismos que assegurem comprovadamente a observância dos princípios gerais de direito; c) promova verificação de todos os atuais contratados “temporariamente” e regularize ou justifique, perante este Corte de Contas, as situações que se encontrem em desacordo com as balizas traçadas pelo STF sobre a correta interpretação do inc. IX do art. 37, CF; d) implante instrumentos de controle pari passu da execução de objetos cofinanciados com recursos repassados por órgãos ou entidades da União ou do Estado de modo a mitigar os riscos de devolução de recursos aos concedentes, comunicando a este Tribunal de Contas e à Câmara Municipal sempre que ocorrerem devoluções de recursos, mantendo toda a documentação correspondente em sítio de acesso público geral e irrestrito; e) garanta a Transparência Ativa sobre todas as informações geradas ou custodiadas pela Administração que seja de interesse geral, nos termos do art. 8º da Lei de Acesso à Informação; f) previamente à edição de decretos desapropriatórios de bens imóveis fundamente a decisão de desapropriar em efetivos estudos técnicos que demonstrem a destinação e viabilidade do futuro uso do imóvel; e, g) estabeleça nos instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA – ação orçamentária com recursos suficientes para utilização do imóvel objeto de desapropriação pelo Decreto 4.508, de 02/09/2020. Classe “G” - Denúncias e Representações. Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 08011/21 (item 26) – Inspeção Especial realizada no Município de Pilões para apurar denúncia insuficientemente formalizada referente ao suposto acúmulo de cargos pelo Senhor Thiago Ferreira Flor de Souza no cargo de auxiliar de serviços gerais (40 horas semanais) no Município de Cuitégi - PB com o cargo de Diretor de Departamento de Ações (40 horas semanais) no Município de Pilões. Concluso o relatório, foi passada a palavra à advogada Noêmia Lisboa Alves da Fonseca (OAB/PB 26.632) para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: ARQUIVAR os presentes autos por perda de objeto. Relator: Conselheiro André Torres Pontes. PROCESSO TC 19267/21 (item 23) – Denúncia apresentada pelo Senhor RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA em face do Poder Legislativo do Município de João Pessoa, sob as gestões do ex-Presidente, Senhor JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO e do atual Presidente, Senhor VALDIR JOSÉ DOWSLEY acerca de fatos relacionados à execução do Contrato 31/2019. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao Procurador Geral da Câmara de João Pessoa, Dr. Rodrigo Nóbrega Farias(OAB/PB 10.220), bem como ao advogado André Luiz Costa Gondim(OAB/PB 11.310) representante do ex-gestor da Câmara, o Senhor João Carvalho da Costa Sobrinho, para suas argumentações. A representante do Ministério Público de Contas ratificou in totum os termos do pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) CONHECER a denúncia JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE; II) ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta dias) à atual gestão da Câmara de João Pessoa, sob a Presidência do Vereador, Senhor VALDIR JOSÉ DOWSLEY, para abrir procedimento administrativo, com o objetivo de esclarecer o caso referente às assinaturas de listas de presença com datas posteriores ao período da inspeção e, se necessário, aplicar sanções à contratada, fazendo provas das medidas adotadas a este Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias após a adoção, devendo o fato ser analisado pela Auditoria no Processo de Acompanhamento da Gestão 2022 (Processo TC 00095/22); III) RECOMENDAR o aperfeiçoamento

do controle sobre os contratos de terceirização com efetiva fiscalização, evitando as eivas diagnosticadas pela Auditoria no presente processo; IV) DETERMINAR à Auditoria deste Tribunal fazer o exame da licitação (Processo TC 16936/19), relacionada à presente denúncia e o aprofundamento da análise da execução da despesa na prestação de contas da Câmara Municipal de João Pessoa relativa ao exercício de 2021, ano da diligência in loco, podendo a Auditoria obter como subsídio para exame da despesa eventuais conclusões de procedimento em curso no Ministério Público do Estado, conforme ofício endereçado ao Promotor de Justiça pelo atual Presidente da Câmara; V) ANEXAR os autos ao Processo de Acompanhamento da Gestão de 2022 da Câmara de João Pessoa para a continuidade da avaliação com contratos de terceirização de mão de obra, inclusive com a realização nova diligência in loco quando oportuna; e VI) DETERMINAR a comunicação aos interessados e à 38ª Procuradoria da Capital. Classe “C” - Contas Anuais das Administrações Indiretas Municipais. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 05381/19 (item 11) – Exame da Prestação de Contas Anual do Senhor JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO, na qualidade de Gestor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental (CISCOR), referente ao exercício financeiro de 2018. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao Contador Antônio Farias Brito (CRC/PB 2413) para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas; II) EXPEDIR RECOMENDAÇÃO para que as falhas verificadas não se repitam futuramente; e III) INFORMAR à autoridade responsável que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, §1º, IX, do Regimento Interno do TCE/PB. Classe “H” - Atos de Pessoal. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 07502/18 (item 28) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) GILBERTO FELIX DE LIMA, matrícula 24.094-0, no cargo de Guarda Municipal Suplementar, lotado(a) no(a) Secretaria da Segurança Urbana e Cidadania do Município de João Pessoa. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao advogado Victor Assis de Oliveira Targino (OAB/PB 13.477), representante do Instituto de Previdência de João Pessoa, para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos com complementação oral, no sentido de que o ato seja apreciado como legal, mas republicado para fins de retificação do cargo originário. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) GILBERTO FELIX DE LIMA, matrícula 24.094-0, no cargo de Guarda Municipal Suplementar, lotado(a) no(a) Secretaria da Segurança Urbana e Cidadania do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 07508/18 (item 29) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ VIRGINIO DA SILVA FILHO, matrícula 23.680-2, no cargo de Guarda Municipal Suplementar, lotado(a) no(a) Secretaria da Segurança Urbana e Cidadania do Município de João Pessoa. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao advogado Victor Assis de Oliveira Targino (OAB/PB 13.477), representante do Instituto de Previdência de João Pessoa, para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos com complementação oral, no sentido de que o ato seja apreciado como legal, mas republicado para fins de retificação do cargo originário. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ VIRGINIO DA SILVA FILHO, matrícula 23.680-2, no cargo de Guarda Municipal Suplementar, lotado(a) no(a) Secretaria da Segurança Urbana e Cidadania do Município de João Pessoa. Classe “J” - Recursos. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 18854/19 (item 177) – Análise de Recurso de Reconsideração interposto pela Prefeita do Município de Coremas, Senhora FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA e pela empresa OBRAPLAN – EMPRESA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME, em face da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 - TC 01109/20. Concluso o



relatório, foi passada a palavra ao advogado Rafael Santiago Alves (OAB/PB 15.975), representante do espólio da Senhora Francisca das Chagas Andrade de Oliveira, para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas assim se pronunciou: "Parece-me não ser o caso de dar provimento ao recurso ora interposto, salvo no que tange ao afastamento da multa pessoal porque, uma vez falecida a gestora, é vedada a ultrapassagem da pena, seja física (com restrições), seja financeira (no caso de multas) da pessoa da gestora". Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: Preliminarmente, CONHECER do Recurso de Reconsideração interposto e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para, modificando parcialmente a decisão inicial: I) JULGAR IRREGULAR a despesa efetuada em excesso, no valor de R\$1.179.974,51 (um milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), com serviços de coleta, transporte e recebimento final de resíduos urbanos, sob a ordenação de despesa da Prefeita de Coremas, Senhora FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA (CPF 219.953.464-20) em benefício da empresa OBRAPLAN Empresa de Limpeza e Conservação Urbana (CNPJ 26.764.981.0001-37) e de seu representante legal, Senhor GERALDO VIRGOLINO DA SILVA (CPF 087.906.378-52); II) IMPUTAR DÉBITO de R\$1.179.974,51 (um milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), valor correspondentes a 22.788,23 UFR-PB3 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito inteiros e vinte e três centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), solidariamente, à Prefeita de Coremas, Senhora FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA (CPF 219.953.464-20), agora através de seu espólio, à empresa OBRAPLAN Empresa de Limpeza e Conservação Urbana (CNPJ 26.764.981.0001-37) e ao seu representante legal, Senhor GERALDO VIRGOLINO DA SILVA (CPF 087.906.378-52), correspondente ao excesso de pagamento descrito no item anterior, ASSINANDO-LHES O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contado da publicação desta decisão, para recolhimento voluntário do débito em favor do Município de Coremas, sob pena de cobrança executiva; III) DESCONSTUIR as multas aplicadas à ex-Prefeita, Senhora FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA, em razão de haver falecido, e MANTER incólumes os demais termos da decisão recorrida; IV) COMUNICAR a presente decisão à Receita Federal do Brasil, tendo em vista os aspectos relacionados à empresa OBRAPLAN Empresa de Limpeza e Conservação Urbana (CNPJ 26.764.981.0001-37). Retomando à ordem da pauta. Processos agendados para esta sessão. Classe "E" - Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 15603/13 (item 13) – exame do Terceiro, Quarto e Quinto Termos Aditivos ao Contrato 59/2013, decorrente do Pregão Presencial 25/2013, cujo objeto foi a contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização e manutenção da Secretaria de Comunicação da Assembleia Legislativa, sob a responsabilidade do Deputado Presidente, Senhor ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) JULGAR REGULARES o Terceiro, Quarto e Quinto Termos Aditivos ao Contrato 59/2013, decorrente do Pregão Presencial 25/2013; e II) DETERMINAR o arquivamento dos autos. PROCESSO TC 13817/14 (item 14) – Análise da Dispensa de Licitação 002/2014, materializada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental, durante a gestão do Senhor FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO, tendo por objeto a implementação da tecnologia social "Cisternas de Placas de 16 mil litros de água para o Consumo Humano". Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas sustentou uma prejudicial: "Como se trata de matéria de Direito Público, a prejudicial pode ser sustentada a qualquer momento da instrução dos autos. Que seja, então, decretado o arquivamento desses autos por força da existência de verbas federais, que, por sua vez, possibilitaram a dispensa de licitação realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental para fins de construção de cisternas. Em reforço a esta prejudicial, Vossa Excelência nos socorre com a informação de que a própria Auditoria, in loco, já constatou a regularidade da aplicação dos recursos públicos. Então, todos os rios conduzem ao mar do arquivamento. É como opino". Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) EXTINGUIR o presente processo, em virtude de as despesas relacionadas já terem sido julgadas nos âmbitos dos Processos TC 04132/15 e 04954/16; II)

INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, §1º, IX, do Regimento Interno do TCE/PB; e III) DETERMINAR o arquivamento deste processo. PROCESSO TC 14667/20 (item 15) – Secretaria de Estado da Saúde - Análise da análise da Inexigibilidade de Licitação 004/2020 – Chamada Pública 002/2020 para credenciamento de serviços médicos nas especialidades obstetrícia, clínica médica, anesthesiologista, intensivista, pediatria, terapia intensiva e emergencista nas ações de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção pelo novo coronavírus para atender a rede hospitalar estadual. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas assim se pronunciou: "Levanto uma prejudicial para fins de não-julgamento do mérito desse procedimento de inexigibilidade, seguido do arquivamento". Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) COMUNICAR o teor do presente processo, por ofício encaminhado através dos canais eletrônicos disponíveis, ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria Geral da União à Controladoria Geral da União, através de sua unidade na Paraíba, em vista dos recursos federais aplicados e impugnados; e II) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos. PROCESSO TC 20532/21 (item 16) – Análise do Pregão Presencial 2.6.002/2021, da Ata de Registro de Preços 2.6.002/2021/001 FME-PB-SRP e dos Contratos 16.2.01/2021, 16.2.02/2021, 16.2.03/2021, 16.2.04/2021, 16.2.05/2021, 16.2.06/2021 e 16.2.07/2021, dele decorrentes, materializados pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Monteiro, sob a gestão da Senhora ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA, objetivando a formação de Sistema de Registro de Preços para contratação de pessoa física ou jurídica para a eventual prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da rede municipal e estadual de ensino, do Município, para atender as necessidades da municipalidade, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e no Edital, no valor total de R\$759.457,50. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: 1) JULGAR IRREGULARES o Pregão Presencial 2.6.002/2021, a Ata de Registro de Preços 2.6.002/2021/001 FME-PB-SRP e os Contratos 16.2.01/2021, 16.2.02/2021, 16.2.03/2021, 16.2.04/2021, 16.2.05/2021, 16.2.06/2021 e 16.2.07/2021, dele decorrentes; 2) APLICAR MULTA de R\$2.000,00 (dois mil reais), valor correspondente a 33,24 UFR-PB (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), à Senhora ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA - Gestora (CPF 012.556.184-93), com fulcro no art. 56, inciso II, da Lei Complementar Estadual 18/93, ASSINANDO-LHE O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contado da publicação desta decisão, para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 3) RECOMENDAR à gestão do Fundo Municipal de Educação do Município de Monteiro o estrito cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais inerentes a licitações e contratos públicos; e 4) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 21845/20 (item 19) – Procedimento licitatório, sob o Regime Diferenciado de Contratações RDC nº 01/2020, seguido de Contrato 001-2021 realizado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA, destinada a contratação integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto básico e projeto executivo, execução de obras de engenharia aeroportuária e serviços complementares destinados ao Aeroporto de Patos/PB, no valor total de R\$ 35.081.328,40, sendo a participação do Governo Federal no valor de R\$ 22.000.000,00, e contrapartida do Governo do Estado na importância de R\$ 13.814.911,98. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas assim se pronunciou: "Levanto uma prejudicial, no sentido de que esta Câmara não examine o mérito da juridicidade do procedimento licitatório sob o RDC nº 01/2020 e do contrato 01/2021, ambos realizados pela Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente destinados à contratação integrada de serviços técnicos especializados de Engenharia para elaboração de projeto básico e executivo, execução de obras de engenharia aeroportuária e serviços complementares destinados a aeroporto de Patos por ser questão que, materialmente,

foge à nossa competência, determinando-se, por fim, o arquivamento da matéria.”. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: DETERMINAR o arquivamento do Processo, sem resolução de mérito, por faltar a esta Corte competência para apreciá-lo, com o encaminhamento do link referente ao Processo ao Tribunal de Contas da União (TCU) para que este adote as providências de sua competência. Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 19915/19 (item 20) – exame da legalidade da Adesão à Ata de Registro de Preço 00126/2019, do seu contrato decorrente e dos três termos aditivos ao contrato de nº 033/2019, realizada pela Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularizações Fundiária, objetivando a contratação de serviços de conservação, higienização e limpeza. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas se filiou ao pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: JULGAR REGULAR a referida Adesão à Ata de Registro de Preço, seu contrato decorrente e os três termos aditivos ao contrato. Classe “F” - Inspeções Especiais. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 08020/21 (item 21) – Análise Inspeção Especial de Gestão de Pessoal, decorrente de requerimento à Comissão Estadual de Acumulação de Cargos, subscrito pelo Senhor EDSON CARLOS DA SILVA, protocolado neste Tribunal de Contas, versando sobre acumulação irregular de cargo público pelo Senhor BRUNO CEZÁRIO OLIVEIRA SILVA. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: DECLARAR a perda de objeto do presente processo, determinando-se o seu ARQUIVAMENTO. Classe “G” - Denúncias e Representações. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 17306/21 (item 22) – Exame de denúncia, com pedido de emissão de medida cautelar, manejada pelo Senhor DANILLO HAMESES MELO CUNHA, em face da Prefeitura Municipal de Campina Grande, especificamente da Superintendência de Trânsito de Transporte Público (STTP), sob a gestão do Senhor CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, noticiando possível irregularidade no Pregão Eletrônico 0023/2021, cujo objetivo consistiu, em suma, na contratação de pessoas jurídicas de direito privado para o para guarda e/ou remoção de veículos por infração à legislação de trânsito. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos, fazendo uma complementação oral no sentido de: “Que os Órgãos Públicos paraibanos utilizem, para fins de revogação ou anulação de procedimento licitatório, os termos efetivamente indicados na Lei 8.666/93 e nas doutrinas. Não existe o termo cancelamento. Ou é Revogação, por questão de conveniência, ou Anulação, por questão de existência de eiva insanável, que vai exigir a retirada do procedimento do ordenamento jurídico pátrio”. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: EXTINGUIR o presente processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, determinando-se o seu arquivamento. PROCESSO TC 03434/22 (item 24) – Exame de denúncias manejadas pelo atual Prefeito do Município de Piancó, Senhor DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, noticiando irregularidades praticadas pelo gestor antecessor, Senhor FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA, relativamente aos pregões presenciais 019/2015 e 029/2015, cujos objetos foram, respectivamente: aquisição de fardamento destinado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e aquisição de peças, acessórios automotivos e outros, para atender à frota municipal. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: EXTINGUIR o presente processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, determinando-se o seu arquivamento. Classe “H” - Atos de Pessoal. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 09845/17 (item 27) – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA BERNADETE SILVA DE LIMA, matrícula 2433, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação do Município de Bayeux. PROCESSO TC 09633/20 (item 30) – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campina Grande - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ ARAÚJO, matrícula 10927, no

cargo de Professora de Educação Infantil I, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande. PROCESSO TC 14564/20 (item 31) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ELIANE DE LOURDES DOS SANTOS, matrícula 24.098-2, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 16015/20 (item 32) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) BELMINA ANDRADE DA SILVA (Portaria 208/2020), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA, Motorista, matrícula 14.627-7, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 10068/21 (item 33) – Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES (Portaria 001/2021), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ELIZETH PAZ DE SOUZA, Arquivista, matrícula 610015-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Queimadas. PROCESSO TC 10075/21 (item 34) – Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) SEVERINO FLOR DA SILVA (Portaria 002/2021), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARIA BEZERRA DA SILVA, Zeladora, matrícula 020258-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas. PROCESSO TC 12214/21 (item 35) – Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 020334-3, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas. PROCESSO TC 12220/21 (item 36) – Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DA GUIA ARAÚJO GOMES (Portaria 004/2021), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOSÉ EUDES GOMES, Zelador, matrícula 100270-8, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas. PROCESSO TC 13477/21 (item 37) – Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA NEUSA DE ARAUJO MARINHO, matrícula 020236-3, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas. PROCESSO TC 14535/21 (item 38) Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campina Grande - Pensões temporárias dos dependentes MAXWEL MELO DE SOUZA (Portaria - P 0039/2021) e VICTOR MIKAEL MELO DE SOUZA (Portaria - P 0040/2021), beneficiários do servidor falecido, Senhor MANOEL MESSIAS DE SOUSA, Trabalhador III, matrícula 8109, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande. PROCESSO TC 14750/21 (item 39) – Paraíba Previdência - Aposentadoria por invalidez com proventos integrais do(a) Senhor(a) SILVIO ROMERO PEREIRA LEITE, matrícula 470.491-6, no cargo de Técnico Judiciário, lotado(a) no(a) Tribunal de Justiça do Estado. PROCESSO TC 14830/21 (item 40) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) WALBER ULYSSES DE CARVALHO, matrícula 478.445-6, no cargo de Técnico Judiciário, lotado(a) no(a) Tribunal de Justiça do Estado. PROCESSO TC 14869/21 (item 41) – Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO ALVES DE ANDRADE, matrícula 0000034, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz. PROCESSO TC 15250/21 (item 42) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO, matrícula 074.677-1, no cargo de Médico, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde. PROCESSO TC 16119/21 (item 43) – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campina Grande - Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS (Portaria - P 0045/2021), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vigia, matrícula 10731, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande. PROCESSO TC 16129/21 (item 44) – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campina Grande - Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) ANTONIO FERREIRA BRITO (Portaria - P 0041/2021), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARIA DO SOCORRO SOUTO BRITO, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 25.254-9, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande. PROCESSO TC 16481/21 (item 45) – Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz - Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS





SARMENTO (Portaria 005/2021), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) EUDA MARIA FERREIRA SARMENTO, Professora de Nível Pedagógico, matrícula 0000686, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Cruz. PROCESSO TC 17045/21 (item 46) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LÚCIA ANDREZA DOS SANTOS, matrícula 137.025-1, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. PROCESSO TC 17084/21 (item 47) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) GILMAR FERNANDES MAIA, matrícula 142.487-4, no cargo de Professor de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. PROCESSO TC 17148/21 (item 48) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) IVONE COSTA VILAR DE HOLANDA, matrícula 025.818-1, no cargo de Pedagoga, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. PROCESSO TC 17216/21 (item 49) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ZORAIDE BARBOSA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 1.00649-5, no cargo de Assistente Administrativa, lotado(a) no(a) Universidade Estadual da Paraíba – UEPB. PROCESSO TC 18141/21 (item 50) – Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz - Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA ALVES DE ANDRADE (Portaria 008/2021), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOÃO JASSE DE ANDRADE SILVA, Tratorista, matrícula 0000489, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Cruz. PROCESSO TC 19517/21 (item 51) – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campina Grande - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) VILMA HERCULANO DA SILVA, matrícula 6657, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande. PROCESSO TC 19584/21 (item 52) – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campina Grande - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DAVI PEREIRA, matrícula 10743, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande. PROCESSO TC 19964/21 (item 53) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA COSTA, matrícula 750.541-8, no cargo de Arquiteta, lotado(a) no(a) Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN. PROCESSO TC 20045/21 (item 54) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSE LUIZ DE FRANÇA, matrícula 750.364-4, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotado(a) no(a) Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN. PROCESSO TC 20245/21 (item 55) – Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ LEANDRO DO NASCIMENTO (Portaria 010/2021), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Ensino, matrícula 020499-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas. PROCESSO TC 20497/21 (item 56) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula 087.721-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. PROCESSO TC 20632/21 (item 57) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA GAMBARRA OLIVEIRA, matrícula 143.394-6, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. PROCESSO TC 20890/21 (item 58) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ DE ANDRADE, matrícula 15.548-9, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 21017/21 (item 59) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO, matrícula 23.192-4, no cargo de Engenheiro, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 21098/21 (item 60) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a)

Senhor(a) DELFIM SOARES DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula 09.804-3, no cargo de Médico, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 21693/21 (item 61) – Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA BRUNO DE LUNA GOMES, matrícula 020227-4, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas. PROCESSO TC 21695/21 (item 62) – Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA VALDIVIA DA SILVA, matrícula 610042-2, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas. PROCESSO TC 00592/22 (item 63) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA CABRAL NEVES CARVALHO, matrícula 115.454-1, no cargo de Agente de Saúde, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde. PROCESSO TC 00599/22 (item 64) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCISCO SALES FIGUEIRÔA SIMIÃO, matrícula 090.858-4, no cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. PROCESSO TC 00626/22 (item 65) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) FERNANDO DE CARVALHO PAIVA, matrícula 370.215-4, no cargo de Auditor de Contas Públicas, lotado(a) no(a) Tribunal de Contas do Estado. PROCESSO TC 00665/22 (item 66) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA LUCIA PALITOT COSTA, matrícula 110.608-2, no cargo de Engenheira, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano. PROCESSO TC 00697/22 (item 67) Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campina Grande - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LUCIENE SÁTIRO MARINHO, matrícula 8701, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria de Cultura do Município de Campina Grande. PROCESSO TC 00709/22 (item 68) – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campina Grande - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA PORTO DOS SANTOS, matrícula 8408, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande. PROCESSO TC 00736/22 (item 69) – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campina Grande - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA IVANETE DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 2467 (093661), no cargo de Assessora Administrativa III, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração do Município de Campina Grande. PROCESSO TC 02446/22 (item 70) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LUIZ GONÇALVES MADRUGA, matrícula 73.104-8, no cargo de Agente de Telecomunicação Policial, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social. Conclusos os relatórios, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas opinou pela legalidade dos atos e concessão dos competente e respectivos registros. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 20699/19 (item 92) – Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - Aposentadoria por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MARIA NAZARÉ DO NASCIMENTO, matrícula n.º 4937, ocupante do cargo de Professor P1 (Zona Urbana), com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO TC 03453/20 (item 93) – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Caaporã - Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) GERCIANE DA SILVA MACIEL, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) CARLOS FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 5139, que ocupava o cargo de Vigilante. PROCESSO TC 06387/20 (item 94) – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Caaporã - Pensão Vitalícia e Temporária concedida a(o) Senhor(a) MARLENE SOUZA DE QUEIROZ DA SILVA (Vitalícia) e THAYS VITÓRIA QUEIROZ DA SILVA (Temporária), em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) MOISÉS ARQUILINO DA SILVA, matrícula n.º 1528, que ocupava o cargo de Vigilante. PROCESSO TC 10432/20 (item 95) – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Caaporã - Aposentadoria por idade e tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MANOEL DOS SANTOS SILVA, matrícula n.º 822, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO TC 11443/20 (item 96) – Instituto de Previdência dos Servidores do



Municipais de São José dos Ramos - Aposentadoria por idade do(a) Senhor(a) SEVERINO LUIZ FERREIRA, matrícula n.º 73, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROCESSO TC 11689/20 (item 97) – Fundo de Previdência de Sapé - Aposentadoria por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) TEREZINHA PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 605, ocupante do cargo de Regente de Ensino, P1 Especial, Classe F, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. PROCESSO TC 13414/20 (item 98) – Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - Aposentadoria por idade do(a) Senhor(a) MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 60879-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO TC 16506/20 (item 99) – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Caaporã - Aposentadoria por idade do(a) Senhor(a) MARIA CÉLIA DA SILVA, matrícula n.º 309, ocupante do cargo de Gari, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. PROCESSO TC 16508/20 (item 100) – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Caaporã - Aposentadoria por idade do(a) Senhor(a) MARIA FERNANDES DA SILVA, matrícula n.º 385, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. PROCESSO TC 17747/20 (item 101) – Fundo de Previdência de Sapé - Aposentadoria por invalidez do(a) Senhor(a) GERLANIA DE OLIVEIRA LUNA, matrícula n.º 1059, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C. Nível V, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. PROCESSO TC 20838/20 (item 102) – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São José dos Ramos - Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) JOSEFA LUIZ FERREIRA DA SILVA, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA, matrícula n.º 122, que ocupava o cargo de Pintor. PROCESSO TC 21732/20 (item 103) – Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra - Aposentadoria por idade do(a) Senhor(a) LUZINETE RODRIGUES PACHECO, matrícula n.º 341, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO TC 21735/20 (item 104) – Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra - Aposentadoria por idade do(a) Senhor(a) JANE CLEIDE VALERO DOS SANTOS, matrícula n.º 479, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Bem Estar Social. PROCESSO TC 07897/21 (item 105) – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores de Marizópolis - Aposentadoria por idade do(a) Senhor(a). BENEDITA SEVERINA DE SOUSA ABRANTES, matrícula n.º 758, ocupante do cargo de Monitora, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO TC 12164/21 (item 106) – Instituto de Previdência dos Servidores de Princesa Isabel - Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) ROSINEIDE ANTAS FERREIRA, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) LUIZ CARLOS RODRIGUES, matrícula n.º 1331, que ocupava o cargo de Gari. PROCESSO TC 14061/21 (item 107) – Instituto de Previdência dos Servidores de Princesa Isabel - Aposentadoria por invalidez do(a) Senhor(a) GENILDA HENRIQUE NICÁCIO, matrícula n.º 932, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO TC 15140/21 (item 108) – Instituto de Previdência dos Servidores de Princesa Isabel - Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) JOÃO BOSCO DE MEDEIROS, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA MELO DE MEDEIROS, matrícula n.º 833, que ocupava o cargo de Professor. PROCESSO TC 16154/21 (item 109) – Instituto de Previdência dos Servidores de Princesa Isabel - Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) MARIA ZÉLIA DE MEDEIROS, matrícula n.º 902, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. PROCESSO TC 21028/21 (item 110) – Instituto de Previdência dos Servidores de Princesa Isabel - Aposentadoria por idade e tempo de contribuição do(a) Senhor(a) JOÃO DE DEUS ALVES DE SOUSA, matrícula n.º 799, ocupante do cargo de Motorista, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO TC 21325/21 (item 111) – Instituto de Previdência dos Servidores de Princesa Isabel - Aposentadoria por idade do(a) Senhor(a) ODETE FAUSTINO DE AGUIAR, matrícula n.º 1463, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO TC 21330/21 (item 112) – Instituto de Previdência dos Servidores de Princesa Isabel - Aposentadoria por idade e tempo de contribuição do(a) Senhor(a) LÚCIA MARIA BARBOSA DA SILVA, matrícula n.º 1641, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação. Conclusos os relatórios, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas opinou pela legalidade dos atos e concessão dos competentes e respectivos registros. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator:

JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 01176/20 (item 113) – Paraíba Previdência - Aposentadoria por invalidez do(a) servidor(a) JUASTNE ROCHA CAVALCANTE, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 149.307-8, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde. PROCESSO TC 16104/20 (item 114) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) ROSILENE DA CONCEICAO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) BRASILINO ALVES DA NÓBREGA FILHO, Agente de Limpeza Urbana, matrícula n.º 92.931-0, com lotação no Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR. PROCESSO TC 16195/20 (item 115) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA ADELITA DE ANDRADE COSTA, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula n.º 134.828-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano. PROCESSO TC 21014/20 (item 116) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ROSANE JAPIASSU PEREIRA, no cargo de Bioquímico, matrícula n.º 075.794-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde. PROCESSO TC 13708/21 (item 117) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ROSA DE LOURDES SANTOS DE CARVALHO, no cargo de Agente de Atividades Administrativas, matrícula n.º 087.668-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. PROCESSO TC 16231/21 (item 118) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - Atos de pensão temporária dos(as) Srs(as) ANA CLAUDIA ARAUJO DO NASCIMENTO e VINICIUS DE ARAUJO FREIRES, beneficiários(as) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) VALERIA ANALICE DE ARAÚJO, matrícula n.º 14269, Auxiliar de Consultório Dentário, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande. PROCESSO TC 20930/21 (item 119) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do(a) servidor(a) VERA LUCIA MAGALHAES DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n.º 34.139-8, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 00694/22 (item 120) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSÉ DA SILVA, no cargo de Trabalhador III, matrícula n.º 3549, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande. PROCESSO TC 00700/22 (item 121) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANTONIA CICERA DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula n.º 10826, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande. PROCESSO TC 02682/22 (item 122) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) CONSUELO GUSMÃO DE SOUSA, no cargo de Assistente Técnico, matrícula n.º 661.610-1, lotado(a) no(a) Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – FUNDAC. Conclusos os relatórios, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas opinou pela legalidade dos atos e concessão dos competentes e respectivos registros. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 14626/17 (item 123) – Fundo de Previdência de Sapé - PENSÃO VITALÍCIA concedida a EVA GERALDO COSTA DE LIMA, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) Senhor(a) SEVERINO COSTA DE LIMA, matrícula n.º 608, que ocupava o cargo de Músico Instrutor, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Sapé. PROCESSO TC 22126/19 (item 128) – Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Riachão - Aposentadoria por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) LUÍS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula n.º 94, ocupante do cargo Professor, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Riachão. Conclusos os relatórios, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas opinou pela legalidade dos atos e concessão dos competentes e respectivos registros. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. PROCESSO TC 00473/20 (item 129) – Paraíba Previdência - Pensão Temporária concedida a (o) Senhor(a) LUÍS MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido(a) EMERSON THIAGO SOARES DE LIMA, matrícula n.º 524.853-1, que ocupava o cargo de Sargento, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a





representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias ao Presidente da PBPREV, para que adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e responsabilização da autoridade omissa. PROCESSO TC 06335/20 (item 131) – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pilões – Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição concedida ao servidor (a) HOZANA DOS SANTOS NÓBREGA, matrícula n.º 78, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação do Município. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas ratificou em toda sua extensão o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias a Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pilões para que adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e responsabilização da autoridade omissa. PROCESSO TC 07321/20 (item 132) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – Pensão Vitalícia concedida a ELIANE NUNES DA SILVA, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA, matrícula n.º 21.755-7, que ocupava o cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação do Município. PROCESSO TC 08290/20 (item 133) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) JOSÉ SOARES DA SILVA, matrícula n.º 15.940-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação e Cultura. PROCESSO TC 09631/20 (item 134) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO NÓBREGA DE PONTES, matrícula n.º 10510, ocupante do cargo de Professora, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação. PROCESSO TC 11972/20 (item 135) – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Pilões – Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) SEVERINA DE OLIVEIRA ERNESTO, matrícula n.º 013, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação. PROCESSO TC 14450/20 (item 136) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – Pensão Vitalícia concedida a JOANA EMILIANO ALCÂNTARA, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) Senhor(a) MANOEL ALCÂNTARA SOBRINHO, matrícula n.º 25.122-4, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município. PROCESSO TC 14633/20 (item 137) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – Pensão Vitalícia concedida a GILDETE MARIA DO NASCIMENTO, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) Senhor(a) JOSAFÁ BATISTA, matrícula n.º 3772, que ocupava o cargo de Vigia, com lotação na Secretaria de Administração do Município. PROCESSO TC 15327/20 (item 138) – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Pilões – Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MARIA SALOMÉ DOS SANTOS SALES, matrícula n.º 057, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Saúde. PROCESSO TC 15997/20 (item 139) – Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM – Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) SEVERINO RODRIGUES LEITE, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) RITA DE FARIAS LEITE, matrícula n.º 7820, que ocupava o cargo de Agente Auxiliar de Ensino. Conclusos os relatórios, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas opinou pela legalidade dos atos e concessão dos competentes e respectivos registros. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. PROCESSO TC 19224/20 (item 140) – Instituto de Assistência e Previdência Municipal de Guarabira – Pensão Vitalícia concedida a KÁTIA MARIA DE ANDRADE MIRANDA, beneficiário do (a) ex-servidor (a) falecido(a) JOÃO FLORIPES DE MIRANDA E SÁ NETO, cargo Professor, com matrícula 22233, lotação na Secretaria de Educação do Município de Guarabira. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto de Assistência

e Previdência Municipal de Guarabira adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e responsabilização da autoridade omissa. PROCESSO TC 19530/20 (item 141) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – Pensão Vitalícia concedida a MARIA JOSÉ DA SILVA, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) Senhor(a) ALUÍSIO GUILHERMINO BARBOSA, matrícula n.º 05.509-3, que ocupava o cargo de Vigia, com lotação na Secretaria de Educação do Município. PROCESSO TC 19620/20 (item 142) – Instituto de Assistência e Previdência Municipal de Guarabira – Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES DOS SANTOS, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) SEVERINO FERINO DOS SANTOS, matrícula n.º 21349, que ocupava o cargo de Pedreiro. PROCESSO TC 20439/20 (item 143) – Instituto de Assistência e Previdência Municipal de Guarabira – Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) HELENILDA HELENA DA COSTA BEZERRA, matrícula n.º 11407, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação do Município. Conclusos os relatórios, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas opinou pela legalidade dos atos e concessão dos competentes e respectivos registros. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. PROCESSO TC 21812/20 (item 145) – Instituto de Previdência de Alagoa Nova – Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) TELMA ANTÔNIA DA SILVA MEDEIROS, matrícula n.º 0007, ocupante do cargo Regente de Ensino, com lotação na Secretaria de Educação do Município. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a atual gestora do Instituto de Previdência de Alagoa Nova adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e responsabilização da autoridade omissa. PROCESSO TC 01395/21 (item 146) – Instituto de Previdência do Município de Alagoinha – Aposentadoria por Idade do(a) Senhor(a) ANTONIO LUIZ DA SILVA, matrícula n.º 3002, ocupante do cargo de Pedreiro, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Infraestrutura. PROCESSO TC 06116/21 (item 147) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – PENSÕES VITALÍCIA/TEMPORÁRIA concedidas a DALVIENE ROSSANA DE SOUSA MENDONÇA e LIEDSON DE SOUSA MENDONÇA, beneficiários (a) do (a) ex-servidor (a) Senhor(a) LEDMILSON GOMES MENDONÇA DE SOUSA, matrícula n.º 1833, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Finanças do Município. PROCESSO TC 11129/21 (item 148) – Instituto de Previdência do Município de Alagoinha – Aposentadoria por Idade do(a) Senhor(a) ADALGISA DE SOUSA LIMA, matrícula n.º 5116, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO TC 12412/21 (item 149) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) RITA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) VALDEMAR ELÓI DO NASCIMENTO, matrícula n.º 23.694-2, que ocupava o cargo de Guarda Municipal Suplementar. PROCESSO TC 13832/21 (item 150) – Instituto de Previdência do Município de Alagoinha – Aposentadoria por Idade do(a) Senhor(a) RISONETE PEREIRA ALVES, matrícula n.º 314, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação e Cultura. PROCESSO TC 14220/21 (item 151) – Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM – Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a). JOSÉ FREIRE DE AMORIM, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) JOSEFA SILVA DE AMORIM, matrícula n.º 007, que ocupava o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Gerais. PROCESSO TC 14407/21 (item 152) – Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM – Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) ARMANDO MARINHO GOMES, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS BARROS GOMES, matrícula n.º 56825, que ocupava o cargo de Professor. PROCESSO TC 14470/21 (item 153) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) NILDA CAETANO DA SILVA, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) COSME JOAQUIM DE SANTANA, matrícula n.º 5924, que ocupava o cargo de Vigia. PROCESSO TC 15818/21 (item 154) – Instituto de Previdência do Município de Cuité - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição





do(a) Senhor(a) EDINALDO GALDINO RIBEIRO, matrícula n.º 19, ocupante do cargo de Assistente de Diretoria, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Saúde. PROCESSO TC 15875/21 (item 155) – Instituto de Previdência do Município de Cuitégi - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA LIRA, matrícula n.º 107, ocupante do cargo de Regente de Ensino, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação. PROCESSO TC 17053/21 (item 156) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) OTÍLIA MARTINS DA SILVA CAVALCANTI, matrícula n.º 137.831-7, ocupante do cargo de Professora, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. PROCESSO TC 17059/21 (item 157) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 146.184-2, ocupante do cargo de Professora, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. PROCESSO TC 17142/21 (item 158) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) LIOMAR LIMA DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 95.011-4, ocupante do cargo de Escrivão Substituto, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. PROCESSO TC 17194/21 (item 159) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) PAULA FRANCINETE LEITE, matrícula n.º 611.374-5, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação no(a) Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IAA. PROCESSO TC 17882/21 (item 160) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MARCELO BATISTA DA SILVA DIONÍSIO, matrícula n.º 104.712-4, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Administração. PROCESSO TC 17927/21 (item 161) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MARCELO DE BRITO MOREIRA, matrícula n.º 80.142-9, ocupante do cargo de Engenheiro, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Humanos e Meio Ambiente. PROCESSO TC 18038/21 (item 162) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) CARMELITA SOARES DE SOUZA, matrícula n.º 16.119-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação e Cultura. PROCESSO TC 18225/21 (item 163) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – Pensão Vitalícia concedida a MARIA PEREIRA DA SILVA, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) Senhor(a) MARINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 3723, que ocupava o cargo de Trabalhador, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município. PROCESSO TC 18251/21 (item 164) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – Pensão Vitalícia concedida a DJALMA INÁCIO DA SILVA, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) Senhor(a) ODETE SOARES DA SILVA, matrícula n.º 11.021-3, que ocupava o cargo de Administradora Escolar, com lotação na Secretaria de Educação do Município. PROCESSO TC 19593/21 (item 165) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) ROSSANIA ESMÉLIA MARTINS COSTA DANTAS, matrícula n.º 18.059-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO TC 20423/21 (item 166) – Instituto de Previdência do Município de Alagoíinha - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Senhor(a) MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PEREIRA, matrícula n.º 87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Ação Social. PROCESSO TC 20439/21 (item 167) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula n.º 1742, ocupante do cargo de Supervisora Educacional, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação. PROCESSO TC 20493/21 (item 168) – Paraíba Previdência - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Senhor(a) MARIA NEUMA DA SILVA, matrícula n.º 66.231-3, ocupante do cargo de Professora, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. PROCESSO TC 20496/21 (item 169) – Paraíba Previdência - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Senhor(a) ANA FRANCISCA TORREÃO MOTA, matrícula n.º 129.721-0, ocupante do cargo de Professora, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. PROCESSO TC 20584/21 (item 170) – Paraíba Previdência - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Senhor(a) ANALICE PEREIRA SOUZA DE FREITAS, matrícula n.º 131.063-1, ocupante do cargo de Professora, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. PROCESSO TC 21063/21 (item 171) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Senhor(a)

FERNANDO LUIZ DE AQUINO, matrícula n.º 11.610-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Administração. PROCESSO TC 21578/21 (item 172) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) JOSÉ VALENTIM DE BARROS, matrícula n.º 14.748-6, que ocupava o cargo de Guarda Municipal. Conclusos os relatórios, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas opinou pela legalidade dos atos e concessão dos competentes e respectivos registros. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Classe “J” - Recursos. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 05679/10 (item 173) – Análise de Recurso de Reconsideração em face da decisão consignada no Acórdão AC2 - TC 02505/17, referente ao exame da prestação de contas advinda do Instituto Materno Infantil Júlio Maria Bandeira de Melo, exercício de 2009, sob a responsabilidade da Senhora DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: Preliminarmente, CONHECER DO RECURSO interposto e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para REFORMAR os termos da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 - TC 02505/17, no sentido de: I) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas de 2009 oriunda do Instituto Materno Infantil Júlio Maria Bandeira de Melo, sob a responsabilidade da Senhora DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA; e II) DESCONSTITUIR a multa aplicada. PROCESSO TC 04011/11 (item 174) – Análise de Recurso de Reconsideração em face da decisão consignada no Acórdão AC2 - TC 01034/18, referente ao exame da prestação de contas advinda do Instituto Materno Infantil Júlio Maria Bandeira de Melo, exercício de 2010, sob a responsabilidade da Senhora DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas ratificou os termos do pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) CONHECER do recurso interposto; e II) DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, alterando o Acórdão AC2 - TC 01034/18, JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas oriunda do Instituto Materno Infantil Júlio Maria Bandeira de Melo, referente ao exercício de 2010, sob a responsabilidade da Senhora DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, e MANTER a multa aplicada. PROCESSO TC 15773/13 (item 175) – Recurso de Reconsideração referente à análise do procedimento licitatório na modalidade Concorrência 01/2013, advinda da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, sob a responsabilidade do Senhor ANSELMO GUEDES DE CASTILHO (ex-Superintendente), que teve por objeto a contratação de empresas de engenharia especializadas na área de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, para a execução de serviços de limpeza em vias e logradouros públicos do Município de João Pessoa. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas ratificou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) CONHECER do recurso interposto; II) DAR-LHE PROVIMENTO, para desconstituir a multa aplicada; e III) DETERMINAR o arquivamento dos autos.. PROCESSO TC 04362/14 (item 176) – Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor JOSÉ ANTÔNIO BATISTA DA CUNHA, ex-Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Remígio, em face do Acórdão AC2 - TC 03434/18, lavrado pelos membros desta colenda Câmara quando do exame da prestação de contas anuais, relativa ao exercício de 2013, oriunda do Instituto de Previdência Municipal (IPSER). Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I. Preliminarmente, CONHECER do presente Recurso de Reconsideração; e II) No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo os termos da decisão recorrida. Classe “K” - Verificação de Cumprimento de Decisão. Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 11892/16 (item 178) - Verificação de cumprimento da Resolução RC2-TC-00098/21, pelo



gestor da Câmara Municipal de Tavares, Senhor ADÃO LUIZ DE ALMEIDA - Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: 1. JULGAR não cumprida a referida decisão; 2. APLICAR nova multa pessoal ao Senhor Adão Luiz de Almeida no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que equivale a 49,86 UFR-PB, com base no art. 56, inciso IV da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; e 3. ASSINAR novo prazo de 30 (trinta) dias para que o atual gestor da Câmara Municipal de Tavares, Senhor Adão Luiz de Almeida, encaminhe a documentação faltosa referente ao concurso público, nos moldes informados pela Auditoria, sob pena de nova multa em caso de omissão e/ou descumprimento. PROCESSO TC 21810/20 (item 180) – Verificação de cumprimento da Resolução RC2-TC-00182/21, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a atual gestora do Instituto de Previdência de Alagoa Nova adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade da aposentadoria do Senhor JOÃO DE LEMOS, ocupante do cargo de Regente de Classe, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: 1. JULGAR não cumprida a referida decisão; 2. APLICAR multa pessoal a Senhora Veneranda Gonçalves Neta, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que equivale a 49,86 UFR-PB, com base no art. 56, inciso IV da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; e 3. ASSINAR novo prazo de 30 (trinta) dias para que a atual gestora do Instituto de Previdência de Alagoa Nova adote em definitivo, as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de nova multa, denegação do registro do ato concessivo e responsabilização da autoridade omissa. Esgotada a pauta de julgamento, a Procuradora Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiroz pediu a palavra para informar que foi aprovada a proposta de emenda à Constituição que flexibiliza o investimento em Educação nos anos de 2020 e 2021, afastando a obrigatoriedade de atingir, pelo menos, vinte e cinco por cento dos gastos provenientes das receitas para Estados e Municípios. Em seguida, o Presidente declarou encerrada a presente sessão, abrindo audiência pública para distribuição eletrônica de 28 (vinte e oito) processos, por sorteio, pela Secretaria da Segunda Câmara e, para constar, eu, MARIA NEUMA ARAÚJO ALVES, Secretária da Segunda Câmara, mandei lavar e digitar a presente Ata, que está conforme. TCE-PB – PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 12 de abril de 2022.

## Comunicações

### Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [22119/20](#)

Jurisdicionado: Inst. Prev. Assistência Social de Riachão

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Railson Pereira Silveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00526/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2021

Citados: Luana Batista de Carvalho Lima (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12613/21](#)

Jurisdicionado: Conde Previdência - CONDEPREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Wellington da Silva Ribeiro (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13114/21](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Alfredo Juvino Lourenco Neto (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13399/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15828/21](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Alfredo Juvino Lourenco Neto (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16750/21](#)

Jurisdicionado: Conde Previdência - CONDEPREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Wellington da Silva Ribeiro (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16848/21](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Alfredo Juvino Lourenco Neto (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17049/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17090/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17116/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

### Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17782/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão



**Exercício:** 2021

**Citados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

---

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [18009/21](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2021

**Citados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

---

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [18015/21](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2021

**Citados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

---

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [18428/21](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Alhandra

**Subcategoria:** Inspeção Especial de Contas

**Exercício:** 2021

**Citados:** Marcelo Rodrigues da Costa (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

---

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [18628/21](#)

**Jurisdicionado:** Conde Previdência - CONDEPREV

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2021

**Citados:** Wellington da Silva Ribeiro (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

---

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [19224/21](#)

**Jurisdicionado:** Fundo de Previdência de Sapé

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2021

**Citados:** Paulo de Tarso Veloso E Silva (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

---

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [19240/21](#)

**Jurisdicionado:** Fundo de Previdência de Sapé

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2021

**Citados:** Paulo de Tarso Veloso E Silva (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

---

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [19244/21](#)

**Jurisdicionado:** Fundo de Previdência de Sapé

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2021

**Citados:** Paulo de Tarso Veloso E Silva (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

---

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [19246/21](#)

**Jurisdicionado:** Fundo de Previdência de Sapé

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2021

**Citados:** Paulo de Tarso Veloso E Silva (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

---

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [19248/21](#)

**Jurisdicionado:** Fundo de Previdência de Sapé

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2021

**Citados:** Paulo de Tarso Veloso E Silva (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

---

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [19250/21](#)

**Jurisdicionado:** Fundo de Previdência de Sapé

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2021

**Citados:** Paulo de Tarso Veloso E Silva (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

---

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [19251/21](#)

**Jurisdicionado:** Fundo de Previdência de Sapé

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2021

**Citados:** Paulo de Tarso Veloso E Silva (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

---

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [19551/21](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2021

**Citados:** Espedito Rufino dos Santos (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

---

**Aviso de Citação Eletrônica**

**Processo:** [02865/22](#)

**Jurisdicionado:** Fundo de Previdência de Sapé

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2022

**Citados:** Paulo de Tarso Veloso E Silva (Gestor(a)).

**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

## 5. Alertas

**Processo:** [00278/22](#)

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú

**Interessados:** Sr(a). UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO (Gestor(a))

**Alerta TCE-PB 00212/22:** Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Camalaú, sob a responsabilidade do Prefeito UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

**Processo:** [00279/22](#)

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Campina Grande

**Interessados:** Sr(a). Bruno Cunha Lima Branco (Gestor(a))

**Alerta TCE-PB 00213/22:** Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir





ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Campina Grande, sob a responsabilidade do Prefeito Bruno Cunha Lima Branco, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

**Processo:** [00307/22](#)

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Fagundes

**Interessados:** Sr(a). Magna Madalena Brasil Risucci (Gestor(a))

**Alerta TCE-PB 00214/22:** Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Fagundes, sob a responsabilidade da Prefeita Magna Madalena Brasil Risucci, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

**Processo:** [00352/22](#)

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Monteiro

**Interessados:** Sr(a). Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Gestor(a))

**Alerta TCE-PB 00215/22:** Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Monteiro, sob a responsabilidade da Prefeita Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

**Processo:** [00361/22](#)

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ouro Velho

**Interessados:** Sr(a). Augusto Santa Cruz Valadares (Gestor(a))

**Alerta TCE-PB 00216/22:** Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Ouro Velho, sob a responsabilidade do Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

**Processo:** [00381/22](#)

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Prata

**Interessados:** Sr(a). Genivaldo Fernandes da Silva (Gestor(a))

**Alerta TCE-PB 00217/22:** Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até

mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Prata, sob a responsabilidade do Prefeito Genivaldo Fernandes da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

**Processo:** [00383/22](#)

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Puxinanã

**Interessados:** Sr(a). Felipe Gurgel Coutinho (Gestor(a))

**Alerta TCE-PB 00218/22:** Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Puxinanã, sob a responsabilidade do Prefeito Felipe Gurgel Coutinho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

**Processo:** [00412/22](#)

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São João do Tigre

**Interessados:** Sr(a). Marcio Alexandre Leite (Gestor(a))

**Alerta TCE-PB 00219/22:** Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São João do Tigre, sob a responsabilidade do Prefeito Marcio Alexandre Leite, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

**Processo:** [00426/22](#)

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

**Interessados:** Sr(a). Adriano Jeronimo Wolff (Gestor(a))

**Alerta TCE-PB 00220/22:** Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, sob a responsabilidade do Prefeito Adriano Jeronimo Wolff, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

**Processo:** [00452/22](#)

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Zabelê

**Interessados:** Sr(a). Sebastiao Dalyson de Lima Neves (Gestor(a))

**Alerta TCE-PB 00221/22:** Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até

mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Zabelê, sob a responsabilidade do Prefeito Sebastiao Dalyson de Lima Neves, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

**Processo:** [01877/22](#)

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Relator:** Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado de Comunicação Institucional

**Interessados:** Sr(a). Raimundo Nonato Costa Bandeira (Gestor(a))

**Alerta TCE-PB 00222/22:** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Secretaria de Estado de Comunicação Institucional, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Raimundo Nonato Costa Bandeira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O site da transparência da publicidade institucional se encontra desativado, impossibilitando o acompanhamento e controle concomitante da execução das despesas com publicidade do Estado, devendo o gestor tomar as providências necessárias, com a urgência que o caso requer, visando ao pronto restabelecimento do site com as devidas informações, haja vista que tal situação configura violação aos princípios da transparência e da publicidade.

## 6. Atos da Auditoria

### *Intimação para Envio de Documentação*

**Processo:** [08028/18](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Administração

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Geraldo Antonio de Medeiros (Gestor(a))

**Prazo:** 5 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Solicitamos o repasse da documentação comprobatória de execução das despesas (Notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, "acuse de recebimento" dos materiais por comissão nos termos da legislação, etc) oriundas dos diversos Contratos firmados pela Secretaria de Estado da Saúde - SES-PB com as empresas fornecedoras, originados a partir do Pregão Presencial nº 028/2018 (Proc. Interno nº 19.000.025601-2017 - Reg CGE 18001722), cujo objeto se refere ao fornecimento de medicamentos excepcionais destinados à SES-PB, conforme a seguir descrito: ELFA MEDICAMENTOS LTDA - Contrato nº 0120/2019 - R\$ 4.320,00; PROFARMA SPECIALTY S.A - Contrato nº 0199/2019 - R\$ 364.303,80, Contrato nº 0118/2019 - 180.630,00, Contrato nº 0441/2018 - R\$ 4.400,00, Contrato nº 0268/2018 - R\$ 341.652,90; MAJELA MEDICAMENTOS LTDA - Contrato nº 0200/2019 - R\$ 284.736,00, Contrato nº 0156/2019 - R\$ 5.340,00, Contrato nº 0329/2018 - R\$ 252.900,00, Contrato nº 0651/2018 - R\$ 26.712,00, Contrato nº 0517/2018 - R\$ 28.240,00; PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - Contrato nº 178/2019 - R\$ 302.240,00, Contrato nº 0337/2018 - R\$ 879,00; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Contrato nº 0170/2019 - R\$ 788.482,00, Contrato nº 0314/2018 - R\$ 909.848,00, Contrato nº 0390/2018 - R\$ 139.531,20, Contrato nº 0484/2018 - R\$ 297.227,60; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Contrato nº 0143/2019 - R\$ 89.784,00, Contrato nº 0317/2018 - R\$ 104.520,00; EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Contrato nº 0104/2019 - R\$ 1.003.000,00, Contrato nº 0497/2018 - R\$ 225.000,00; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - Contrato nº 0094/2019 - R\$ 109.440,00, Contrato nº 0318/2018 - R\$ 2.800,00, Contrato nº 0568/2018 - R\$ 840,00, Contrato nº 0570/2018 - R\$ 912,00; UNI HOSPITALAR LTDA - Contrato nº 0139/2019 - R\$ 319.007,00, Contrato nº 0349/2018 - R\$ 25.707,80, Contrato nº 0506/2018 - R\$

482.940,00 e HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (desta empresa não foi apresentado qualquer contrato). Informar se estes contratos acima descritos correspondem à totalidade dos contratos formalizados a partir do Proc. de Licitação em referência.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [08028/18](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Administração

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2018

**Interessado(s):** Renata Valeria Nobrega (Gestor(a))

**Prazo:** 5 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Solicitamos o repasse da documentação comprobatória de execução das despesas (Notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, "acuse de recebimento" por comissão nos termos da legislação, etc) dos diversos Contratos firmados pela Secretaria de Estado da Saúde - SES-PB com as empresas fornecedoras, originados a partir do Pregão Presencial nº 028/2018 (Proc. Interno nº 19.000.025601-2017 - Reg CGE 18001722), cujo objeto se refere ao fornecimento de medicamentos excepcionais destinados à SES-PB, conforme a seguir descrito: ELFA MEDICAMENTOS LTDA - Contrato nº 0120/2019 - R\$ 4.320,00; PROFARMA SPECIALTY S.A - Contrato nº 0199/2019 - R\$ 364.303,80, Contrato nº 0118/2019 - 180.630,00, Contrato nº 0441/2018 - R\$ 4.400,00, Contrato nº 0268/2018 - R\$ 341.652,90; MAJELA MEDICAMENTOS LTDA - Contrato nº 0200/2019 - R\$ 284.736,00, Contrato nº 0156/2019 - R\$ 5.340,00, Contrato nº 0329/2018 - R\$ 252.900,00, Contrato nº 0651/2018 - R\$ 26.712,00, Contrato nº 0517/2018 - R\$ 28.240,00; PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - Contrato nº 178/2019 - R\$ 302.240,00, Contrato nº 0337/2018 - R\$ 879,00; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Contrato nº 0170/2019 - R\$ 788.482,00, Contrato nº 0314/2018 - R\$ 909.848,00, Contrato nº 0390/2018 - R\$ 139.531,20, Contrato nº 0484/2018 - R\$ 297.227,60; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Contrato nº 0143/2019 - R\$ 89.784,00, Contrato nº 0317/2018 - R\$ 104.520,00; EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Contrato nº 0104/2019 - R\$ 1.003.000,00, Contrato nº 0497/2018 - R\$ 225.000,00; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - Contrato nº 0094/2019 - R\$ 109.440,00, Contrato nº 0318/2018 - R\$ 2.800,00, Contrato nº 0568/2018 - R\$ 840,00, Contrato nº 0570/2018 - R\$ 912,00; UNI HOSPITALAR LTDA - Contrato nº 0139/2019 - R\$ 319.007,00, Contrato nº 0349/2018 - R\$ 25.707,80, Contrato nº 0506/2018 - R\$ 482.940,00 e HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (desta empresa não foi apresentado qualquer contrato). Informar se estes contratos acima descritos correspondem à totalidade dos contratos formalizados a partir do Proc. de Licitação em referência.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [03191/22](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

**Subcategoria:** Inspeção Especial de Acompanhamento de Contratos

**Exercício:** 2022

**Interessado(s):** Hindemburgo Jose Henriques de Mello (Interessado(a))

**Prazo:** 5 dias

**Solicitação de Envio de Documentação:**

Com base no estabelecido na Lei Orgânica do TCE, a Lei Complementar 18/1993, em seu art. 2º c/c os arts. 42 e 84, III, requer as seguintes informações por meio do Portal do Gestor (RN TC nº 11/2015): 1) Relatório de Acompanhamento da execução física do objeto do Contrato nº 042/2021, celebrado entre o Estado da Paraíba, mediante a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), e a empresa Kairós Segurança Ltda, no período de janeiro a março de 2022, contendo informações sobre a quantidade e localização dos postos de vigilância armada e a respectiva quantidade de vigilantes em cada um deles, que ensinaram os desembolsos financeiros no citado período. 2) Que seja encaminhado o termo de referência concernente ao Contrato nº 042/2021. 3) Que



seja encaminhada toda documentação fiscal e comprobatória concernente aos pagamentos realizados no período de janeiro a março de 2022.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

## 7. Atos dos Jurisdicionados

### Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

**Jurisdicionado:** Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
**Documento TCE nº:** [01261/22](#)  
**Número da Licitação:** 00001/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Veículos  
**Objeto:** Aquisição de material permanente: motocicletas, destinados a Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
**Data do Certame:** 04/05/2022 às 13:30  
**Local do Certame:** <https://www.licitacoes-e.com.br/>  
**Valor Estimado:** R\$ 39.416,00

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Areia  
**Documento TCE nº:** [22742/22](#)  
**Número da Licitação:** 00001/2022  
**Modalidade:** Concorrência  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHA POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL  
**Data do Certame:** 05/05/2022 às 15:00  
**Local do Certame:** RUA EPITÁCIO PESSOA S/N CENTRO AREIA PB CENTRO ADM  
**Valor Estimado:** R\$ 400.000,00

**Jurisdicionado:** Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado  
**Documento TCE nº:** [29225/22](#)  
**Número da Licitação:** 00014/2022  
**Modalidade:** Concorrência  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO PAULLUS, EM ITAPORANGA/PB  
**Data do Certame:** 23/05/2022 às 09:00  
**Local do Certame:** AUDITÓRIO DA SUPLAN  
**Valor Estimado:** R\$ 11.696.757,56

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos  
**Documento TCE nº:** [30713/22](#)  
**Número da Licitação:** 00031/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 07 (SETE) LUGARES, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
**Data do Certame:** 05/05/2022 às 09:00  
**Local do Certame:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
**Valor Estimado:** R\$ 382.490,01

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos  
**Documento TCE nº:** [30729/22](#)  
**Número da Licitação:** 00032/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Veículos  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 160 CC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
**Data do Certame:** 05/05/2022 às 13:31  
**Local do Certame:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
**Valor Estimado:** R\$ 65.453,32

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
**Documento TCE nº:** [34011/22](#)  
**Número da Licitação:** 00018/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPRODUÇÃO DE MATERIAIS DO PROGRAMA EDUCAR PRA VALER - ALFABETIZA CAJAZEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
**Data do Certame:** 09/05/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira  
**Documento TCE nº:** [37515/22](#)  
**Número da Licitação:** 00004/2022  
**Modalidade:** Tomada de Preços  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de Obra de REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE JOSE DE SOUSA IRMÃO ONDE VAI FUNCIONAR A SECRETARIA DE SAUDE na sede do município de Catingueira-PB  
**Data do Certame:** 28/04/2022 às 13:30  
**Local do Certame:** SALA DE REUNIAO DA CPL  
**Valor Estimado:** R\$ 197.568,95

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro  
**Documento TCE nº:** [38928/22](#)  
**Número da Licitação:** 00001/2022  
**Modalidade:** Chamada Pública  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Merenda Escolar  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO 2022  
**Data do Certame:** 16/05/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** Sala da CPL, na sede da Prefeitura  
**Valor Estimado:** R\$ 379.211,00

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro  
**Documento TCE nº:** [38930/22](#)  
**Número da Licitação:** 00003/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Combustível  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de combustíveis e lubrificantes para uso nos veículos da frota pública deste município  
**Data do Certame:** 04/05/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>  
**Valor Estimado:** R\$ 2.403.125,20

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Boa Vista  
**Documento TCE nº:** [38951/22](#)  
**Número da Licitação:** 00024/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO PARA TRANSPORTES DE ESTUDANTES  
**Data do Certame:** 03/05/2022 às 08:30  
**Local do Certame:** na Sala de Reuniões da CPL - Rua Bom Jesus, 109  
**Observações:** INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou [licitacaoboavista@gmail.com](mailto:licitacaoboavista@gmail.com). Edital: [www.boavista.pb.gov.br](http://www.boavista.pb.gov.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)





**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
**Documento TCE nº:** [38955/22](#)  
**Número da Licitação:** 00001/2022  
**Modalidade:** Leilão  
**Tipo:** Alienação  
**Objeto:** A alienação para a venda de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Santana de Mangueira-PB, conforme relação descritas no ANEXO 1 deste edital.  
**Data do Certame:** 05/05/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**Valor Estimado:** R\$ 58.600,00

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
**Documento TCE nº:** [38962/22](#)  
**Número da Licitação:** 00011/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.  
**Data do Certame:** 05/05/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
**Documento TCE nº:** [38964/22](#)  
**Número da Licitação:** 00012/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Medicamentos  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.  
**Data do Certame:** 06/05/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Queimadas  
**Documento TCE nº:** [38968/22](#)  
**Número da Licitação:** 00007/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM DESTINO A CAMPINA GRANDE  
**Data do Certame:** 05/05/2022 às 09:00  
**Local do Certame:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Queimadas  
**Documento TCE nº:** [38974/22](#)  
**Número da Licitação:** 00017/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE LENTES DE ÓCULOS DE GRAU  
**Data do Certame:** 04/05/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA. 120

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Queimadas  
**Documento TCE nº:** [38976/22](#)  
**Número da Licitação:** 00018/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE BOX EM ESTRUTURA METÁLICA.  
**Data do Certame:** 04/05/2022 às 11:00  
**Local do Certame:** RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA. 120

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Campina Grande  
**Documento TCE nº:** [39007/22](#)  
**Número da Licitação:** 00001/2022  
**Modalidade:** Chamada Pública  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Merenda Escolar

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAS, CRECHES E BERÇÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO D A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.  
**Data do Certame:** 12/05/2022 às 09:00  
**Local do Certame:** R. DR. JOÃO MOURA,528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB  
**Valor Estimado:** R\$ 8.404.195,00

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel  
**Documento TCE nº:** [39012/22](#)  
**Número da Licitação:** 00003/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO  
**Data do Certame:** 03/05/2022 às 09:00  
**Local do Certame:** RUA THOMAZ DE AQUINO, 6, CENTRO, BARRA DE SÃO MIGU

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel  
**Documento TCE nº:** [39014/22](#)  
**Número da Licitação:** 00004/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Medicamentos  
**Objeto:** SRP AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
**Data do Certame:** 04/05/2022 às 09:00  
**Local do Certame:** [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com)

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz  
**Documento TCE nº:** [39023/22](#)  
**Número da Licitação:** 00001/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Contratação de serviço de locação de um veículo, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz  
**Data do Certame:** 07/04/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** na sala de reuniões da CPL

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Parari  
**Documento TCE nº:** [39038/22](#)  
**Número da Licitação:** 00003/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Merenda Escolar  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA  
**Data do Certame:** 03/05/2022 às 08:30  
**Local do Certame:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
**Valor Estimado:** R\$ 171.268,90

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Guarabira  
**Documento TCE nº:** [39043/22](#)  
**Número da Licitação:** 00060/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de reposição de pavimento em paralelepípedos em diversas áreas do município.  
**Data do Certame:** 26/04/2022 às 08:00  
**Local do Certame:** Rua Antônio André, número 39, primeiro andar

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Campina Grande  
**Documento TCE nº:** [39044/22](#)  
**Número da Licitação:** 00008/2022  
**Modalidade:** Tomada de Preços  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA TEREZA NEPOMUCENO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB



**Data do Certame:** 09/05/2022 às 09:00  
**Local do Certame:** R. DR. JOÃO MOURA, Nº 528, SÃO JOSÉ  
**Valor Estimado:** R\$ 481.055,09

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Lucena  
**Documento TCE nº:** [39045/22](#)  
**Número da Licitação:** 00003/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB.  
**Data do Certame:** 27/04/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** Centro de capacitação, Gameleira - Lucena

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta  
**Documento TCE nº:** [39046/22](#)  
**Número da Licitação:** 00022/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Aquisição parcelada de equipamentos mobiliário destinado a todas as secretarias do município de Malta/PB, conforme termo de referência e anexo I do edital  
**Data do Certame:** 04/05/2022 às 09:40  
**Local do Certame:** SALA DA CPL DA PREFEITURA DE MALTA  
**Valor Estimado:** R\$ 462.835,83

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Lucena  
**Documento TCE nº:** [39047/22](#)  
**Número da Licitação:** 00007/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Merenda Escolar  
**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.  
**Data do Certame:** 29/04/2022 às 08:30  
**Local do Certame:** Centro de capacitação, Gameleira - Lucena

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Lucena  
**Documento TCE nº:** [39049/22](#)  
**Número da Licitação:** 00009/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Merenda Escolar  
**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNE, FRANGO, FIGADO BOVINO E PEIXE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.  
**Data do Certame:** 29/04/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** Centro de capacitação, Gameleira - Lucena

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sumé  
**Documento TCE nº:** [39057/22](#)  
**Número da Licitação:** 00035/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA  
**Data do Certame:** 04/05/2022 às 08:30  
**Local do Certame:** Sala de reuniões da CPL  
**Observações:** Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274

**Jurisdicionado:** Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
**Documento TCE nº:** [39058/22](#)  
**Número da Licitação:** 00005/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Aquisição de Livros para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
**Data do Certame:** 02/05/2022 às 13:30  
**Local do Certame:** <https://www.licitacoes-e.com.br/>  
**Valor Estimado:** R\$ 49.868,35

**Jurisdicionado:** Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
**Documento TCE nº:** [39059/22](#)  
**Número da Licitação:** 00006/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
**Data do Certame:** 03/05/2022 às 13:30  
**Local do Certame:** <https://www.licitacoes-e.com.br/>  
**Valor Estimado:** R\$ 171.023,68

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sumé  
**Documento TCE nº:** [39060/22](#)  
**Número da Licitação:** 00036/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA – CONVÊNIO Nº 0059/2021  
**Data do Certame:** 04/05/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** Sala de reuniões da CPL  
**Observações:** Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sumé  
**Documento TCE nº:** [39061/22](#)  
**Número da Licitação:** 00037/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÕES AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SMAS DO MUNICÍPIO – EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.279/2018  
**Data do Certame:** 04/05/2022 às 12:00  
**Local do Certame:** Sala de reuniões da CPL  
**Observações:** Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274

**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena  
**Documento TCE nº:** [39066/22](#)  
**Número da Licitação:** 00007/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA  
**Data do Certame:** 03/05/2022 às 08:00  
**Local do Certame:** CENTRO CULTURAL WILSON BRAGA LEITE  
**Valor Estimado:** R\$ 288.086,78

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim  
**Documento TCE nº:** [39067/22](#)  
**Número da Licitação:** 00016/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Aquisição de instrumental e material de consumo odontológico para as Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB.  
**Data do Certame:** 06/05/2022 às 09:30  
**Local do Certame:** Portal Compras Públicas

**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde do Congo  
**Documento TCE nº:** [39068/22](#)  
**Número da Licitação:** 10004/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS  
**Data do Certame:** 29/04/2022 às 08:30  
**Local do Certame:** PREFEITURA DO CONGO - SETOR DE LICITAÇÃO

**Jurisdicionado:** Departamento de Estradas de Rodagem  
**Documento TCE nº:** [39069/22](#)  
**Número da Licitação:** 40000/2022



**Modalidade:** Tomada de Preços  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à Fornecimento e instalações de Defensas Metálica Semi Maleável e Refletiva na Malha Rodoviária Estadual da Paraíba, nas Rodovias indicadas pelas Residências Rodoviaras do DER/PB RR Sapé .....420,0 m RR Itabaiana .....480,0 m RR Campina Grande .....480,0 m RR Solânea..... 600,0 m RR Sumé..... 600,0 m RR Patos..... 720,0 m RR Cajazeiras.....1.320,0 m RR Itaporanga..... 380,0 m TOTAL: .....5.000,0 m  
**Data do Certame:** 09/05/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** Sala de Reunião da CPL-2º andar  
**Valor Estimado:** R\$ 2.082.059,80

**Jurisdicionado:** Departamento de Estradas de Rodagem  
**Documento TCE nº:** [39070/22](#)  
**Número da Licitação:** 80000/2022  
**Modalidade:** Concorrência  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia PB -093, Trecho: Entr. PB-105(Solânea) /Entr. PB- 085 com aproximadamente 6,76 km  
**Data do Certame:** 24/05/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** Sala de Reunião da CPL-2º andar  
**Valor Estimado:** R\$ 17.227.073,99

**Jurisdicionado:** Departamento de Estradas de Rodagem  
**Documento TCE nº:** [39071/22](#)  
**Número da Licitação:** 11000/2022  
**Modalidade:** Concorrência  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** Obras de Pavimentação Asfáltica do Acesso ao Memorial de Frei Damião em Guarabira, com aproximadamente 6,0 km  
**Data do Certame:** 25/05/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** Sala de Reunião da CPL-2º andar  
**Valor Estimado:** R\$ 4.685.207,66

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Congo  
**Documento TCE nº:** [39072/22](#)  
**Número da Licitação:** 00010/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS  
**Data do Certame:** 29/04/2022 às 10:30  
**Local do Certame:** PREFEITURA DO CONGO - SETOR DE LICITAÇÃO

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Gurjão  
**Documento TCE nº:** [39076/22](#)  
**Número da Licitação:** 00007/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
**Data do Certame:** 05/05/2022 às 09:00  
**Local do Certame:** portaldecompraspublicas.com.br

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Remígio  
**Documento TCE nº:** [39079/22](#)  
**Número da Licitação:** 00011/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO  
**Data do Certame:** 03/05/2022 às 09:00  
**Local do Certame:** sede da licitação

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Gurinhém  
**Documento TCE nº:** [39081/22](#)  
**Número da Licitação:** 00001/2022  
**Modalidade:** Chamada Pública  
**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Merenda Escolar  
**Objeto:** CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.  
**Data do Certame:** 27/04/2022 às 09:00  
**Local do Certame:** SALA DA CPL SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
**Valor Estimado:** R\$ 202.476,00

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Damião  
**Documento TCE nº:** [39090/22](#)  
**Número da Licitação:** 00001/2022  
**Modalidade:** Tomada de Preços  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** Contratação de empresa do ramo de construção civil para executar a obra de reconstrução de 07 Unidades Habitacionais no Município de Damião. Convênio FUNASA N.º CV 0851/2017.  
**Data do Certame:** 06/05/2022 às 09:30  
**Local do Certame:** Sede da Prefeitura  
**Valor Estimado:** R\$ 372.684,46

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede  
**Documento TCE nº:** [39091/22](#)  
**Número da Licitação:** 00004/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mamede – PB, conforme especificações constantes do termo de referência  
**Data do Certame:** 06/05/2022 às 08:00  
**Local do Certame:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede  
**Documento TCE nº:** [39092/22](#)  
**Número da Licitação:** 00001/2022  
**Modalidade:** Chamada Pública  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
**Data do Certame:** 18/05/2022 às 12:00  
**Local do Certame:** PREFEITURA DE SÃO MAMEDE  
**Valor Estimado:** R\$ 232.650,00

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cuitégi  
**Documento TCE nº:** [39104/22](#)  
**Número da Licitação:** 00007/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Contratações de veículos diversos, com condutores e manutenções corretivas e preventivas, para prestações de serviços mensais, diários e viagens eventuais junto a Prefeitura Municipal de Cuitégi–PB, até dezembro de 2022 ou enquanto durar os quantitativos.  
**Data do Certame:** 05/05/2022 às 09:00  
**Local do Certame:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itabaiana  
**Documento TCE nº:** [39105/22](#)  
**Número da Licitação:** 00010/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Empresas para Aquisição de Curativos Biológicos e Insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde  
**Data do Certame:** 04/05/2022 às 09:00  
**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
**Valor Estimado:** R\$ 344.813,30

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itabaiana  
**Documento TCE nº:** [39106/22](#)  
**Número da Licitação:** 00011/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial





**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Material Médico Hospitalar conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data do Certame:** 04/05/2022 às 11:00

**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**Valor Estimado:** R\$ 2.604.311,25

**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Arara

**Documento TCE nº:** [39138/22](#)

**Número da Licitação:** 00011/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** Aquisições Parceladas de Material Médico Hospitalar, destinados ao Hospital Municipal e aos ESF's deste Município.

**Data do Certame:** 29/04/2022 às 09:00

**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

**Valor Estimado:** R\$ 1.283.106,16

**Jurisditionado:** Secretaria de Estado da Administração

**Documento TCE nº:** [39153/22](#)

**Número da Licitação:** 00073/2019

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** Registro de preços para a contratação de serviços de Vigilância e Segurança Armada

**Data do Certame:** 28/04/2022 às 14:00

**Local do Certame:** Central de Compras do Estado da Paraíba

**Observações:** Por equívoco, em razão do mandado de segurança nº 080046669.2020.815.0000, que determinou a suspensão da sessão pública que estava designada para o dia 28/01/2020 à 13h30, foi realizado o cancelamento do documento relativo ao aviso de licitação no TRAMITA sem a finalização do referido processo licitatório. Conforme orientação de servidor do setor relacionado ao respectivo portal eletrônico do TCE foi cadastrado um novo aviso de licitação para o referido processo, contendo as mesmas informações acostadas no aviso anteriormente informado – uma vez que não seria possível reverter o cancelamento daquele aviso de licitação, razão pela qual solicitamos que as informações constantes neste aviso sejam vinculadas ao documento Nº 65159/19

**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Arara

**Documento TCE nº:** [39159/22](#)

**Número da Licitação:** 00012/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados a Prefeitura Municipal de Arara

**Data do Certame:** 05/05/2022 às 09:00

**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Arara

**Documento TCE nº:** [39163/22](#)

**Número da Licitação:** 00014/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da administração

**Data do Certame:** 03/05/2022 às 09:00

**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

**Valor Estimado:** R\$ 420.833,78

**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Itapororoca

**Documento TCE nº:** [39174/22](#)

**Número da Licitação:** 00021/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** Contratação de empresa no ramo pertinente para perfuração de poços artesanais no município de Itapororoca/PB, conforme termo de referência.

**Data do Certame:** 05/05/2022 às 08:30

**Local do Certame:** SALA DA CPL

**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Cabedelo

**Documento TCE nº:** [39185/22](#)

**Número da Licitação:** 00038/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** Aquisição de materiais de higiene pessoal para atender a demanda dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde

**Data do Certame:** 05/05/2022 às 09:00

**Local do Certame:** [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br)

**Jurisditionado:** Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

**Documento TCE nº:** [39187/22](#)

**Número da Licitação:** 06019/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E FRALDAS EM TECIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Data do Certame:** 06/05/2022 às 09:00

**Local do Certame:** [seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br](http://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br)

**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Várzea

**Documento TCE nº:** [39188/22](#)

**Número da Licitação:** 00009/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Veículos

**Objeto:** Aquisição parcelada de produtos de Limpeza, Higiene, Utensílios de cozinha e descartáveis para todas as secretarias do Município de Várzea - PB.

**Data do Certame:** 09/05/2022 às 08:00

**Local do Certame:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Lastro

**Documento TCE nº:** [39192/22](#)

**Número da Licitação:** 00008/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** Aquisição de 01(uma) ambulância tipo A Simples Remoção Tipo Furgão para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Lastro –PB.

**Data do Certame:** 09/05/2022 às 09:15

**Local do Certame:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Valor Estimado:** R\$ 162.796,67

**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Lastro

**Documento TCE nº:** [39198/22](#)

**Número da Licitação:** 00009/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA A ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LASTRO–PB, CONFORME PROPOSTA: 11304.889000/1210–03, MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**Data do Certame:** 13/05/2022 às 11:15

**Local do Certame:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Valor Estimado:** R\$ 21.759,00

**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Várzea

**Documento TCE nº:** [39202/22](#)

**Número da Licitação:** 00010/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA- PB

**Data do Certame:** 11/05/2022 às 08:00

**Local do Certame:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



**Jurisdicionado:** Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado  
**Documento TCE nº:** [39221/22](#)  
**Número da Licitação:** 00023/2022  
**Modalidade:** Tomada de Preços  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO PARADESPORTIVO NO INSTITUTO DOS CEGOS, EM CAMPINA GRANDE-PB  
**Data do Certame:** 10/05/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** AUDITÓRIO DA SUPLAN  
**Valor Estimado:** R\$ 1.051.703,77

**Jurisdicionado:** Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado  
**Documento TCE nº:** [39223/22](#)  
**Número da Licitação:** 00015/2022  
**Modalidade:** Concorrência  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL NA ESCOLA E.E.F CHAGAS SOARES, EM ITAPORANGA - PB  
**Data do Certame:** 25/05/2022 às 09:00  
**Local do Certame:** AUDITÓRIO DA SUPLAN  
**Valor Estimado:** R\$ 6.109.217,70

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itapororoca  
**Documento TCE nº:** [39230/22](#)  
**Número da Licitação:** 00022/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Aquisições parceladas de frutas e verduras para melhor atender as necessidades da Administração Municipal.  
**Data do Certame:** 05/05/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** SALA DA CPL

**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca  
**Documento TCE nº:** [39236/22](#)  
**Número da Licitação:** 00022/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Aquisições parceladas de frutas e verduras para melhor atender as necessidades da Administração Municipal.  
**Data do Certame:** 05/05/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** SALA DA CPL

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Boa Ventura  
**Documento TCE nº:** [39248/22](#)  
**Número da Licitação:** 00015/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SISMOB E GOVERNO DO ESTADO E ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO CAUC, PLATAFORMA+BRASIL, SIAFI/CANDIN, conforme especificações do edital e seus anexos.  
**Data do Certame:** 09/05/2022 às 09:00  
**Local do Certame:** NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, SEDE DA PREFEITURA

**Jurisdicionado:** Polícia Militar da Paraíba  
**Documento TCE nº:** [39259/22](#)  
**Número da Licitação:** 00002/2022  
**Modalidade:** Tomada de Preços  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE PARA O 1º BATALHÃO E AMBULATÓRIO MÉDICO DA PMPB, EM JOÃO PESSOA-PB.  
**Data do Certame:** 10/05/2022 às 08:30  
**Local do Certame:** Auditório do Centro de Educação da Polícia Militar  
**Valor Estimado:** R\$ 329.243,77

**Jurisdicionado:** Polícia Militar da Paraíba  
**Documento TCE nº:** [39264/22](#)

**Número da Licitação:** 00004/2022  
**Modalidade:** Tomada de Preços  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA COBERTA DO BLOCO DO AUDITÓRIO E REFORMA DO ALOJAMENTO DAS PRAÇAS DO 7º BPM, EM SANTA RITA - PB.  
**Data do Certame:** 10/05/2022 às 11:00  
**Local do Certame:** Auditório do Centro de Educação da Polícia Militar  
**Valor Estimado:** R\$ 177.123,37

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda  
**Documento TCE nº:** [39265/22](#)  
**Número da Licitação:** 00002/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.  
**Data do Certame:** 05/05/2022 às 09:00  
**Local do Certame:** sede da CPL

**Jurisdicionado:** Polícia Militar da Paraíba  
**Documento TCE nº:** [39272/22](#)  
**Número da Licitação:** 00020/2021  
**Modalidade:** Tomada de Preços  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** SERVIÇO DE REFORMA E PINTURA NO PRÉDIO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO DA PMPB, EM JOÃO PESSOA-PB.  
**Data do Certame:** 10/05/2022 às 15:00  
**Local do Certame:** Auditório do Centro de Educação da Polícia Militar  
**Valor Estimado:** R\$ 263.065,09

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Duas Estradas  
**Documento TCE nº:** [39282/22](#)  
**Número da Licitação:** 00012/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Aquisição parcelada de materiais de expedientes diversos, destinados às diversas Secretarias do Município, durante o exercício financeiro de 2022.  
**Data do Certame:** 10/05/2022 às 09:30  
**Local do Certame:** <https://bnc.org.br/sistema>  
**Valor Estimado:** R\$ 539.889,50

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Duas Estradas  
**Documento TCE nº:** [39287/22](#)  
**Número da Licitação:** 00013/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Veículos  
**Objeto:** Execução de serviços de transportes de estudantes, conforme discriminação no instrumento convocatório – edital.  
**Data do Certame:** 11/05/2022 às 09:30  
**Local do Certame:** <https://bnc.org.br/sistema>  
**Valor Estimado:** R\$ 157.955,00

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Natuba  
**Documento TCE nº:** [39288/22](#)  
**Número da Licitação:** 00002/2022  
**Modalidade:** Tomada de Preços  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AVANI TERESINHA DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES INDICADAS NESTE PROJETO BÁSICO, CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA –SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB), CONVÊNIO Nº 519/2021, E RECURSOS DE CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA-PB.  
**Data do Certame:** 13/05/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** Sede da Prefeitura Municipal de Natuba - PB  
**Valor Estimado:** R\$ 315.413,03

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro  
**Documento TCE nº:** [39296/22](#)



**Número da Licitação:** 00010/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Confecção de SHOW PIROTÉCNICO destinado a eventos e a Girândola de Reveillon/2023 promovido pela Administração Municipal – Cacimba de Dentro/PB.  
**Data do Certame:** 09/05/2022 às 09:00  
**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

---

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Duas Estradas  
**Documento TCE nº:** [39298/22](#)  
**Número da Licitação:** 00014/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Veículos  
**Objeto:** Execução de serviços de transportes diversos, conforme discriminação no instrumento convocatório – edital.  
**Data do Certame:** 12/05/2022 às 09:30  
**Local do Certame:** <https://bnc.org.br/sistema>  
**Valor Estimado:** R\$ 60.000,00

---

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mataraca  
**Documento TCE nº:** [39312/22](#)  
**Número da Licitação:** 00013/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Execução do serviço de transporte, destinado a Secretaria de Educação deste Município  
**Data do Certame:** 02/05/2022 às 09:00  
**Local do Certame:** Sala de Reuniões da Prefeitura

---

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda  
**Documento TCE nº:** [39313/22](#)  
**Número da Licitação:** 00003/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB  
**Data do Certame:** 05/05/2022 às 10:00  
**Local do Certame:** <portaldecompraspublicas.com.br>

---

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó  
**Documento TCE nº:** [39317/22](#)  
**Número da Licitação:** 00013/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** Aquisição de material elétrico  
**Data do Certame:** 05/05/2022 às 08:30  
**Local do Certame:** SALA DA CPL

---

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Caraúbas  
**Documento TCE nº:** [39323/22](#)  
**Número da Licitação:** 00010/2022  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DESTA MUNICIPALIDADE  
**Data do Certame:** 09/05/2022 às 08:30  
**Local do Certame:** Sala de reuniões da CPL

---

**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Mataraca  
**Documento TCE nº:** [39332/22](#)  
**Número da Licitação:** 00002/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Tipo de Compra ou Serviço:** Medicamentos  
**Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos diversos Psicotrópicos para atender as necessidades da população carente deste Município  
**Data do Certame:** 06/05/2022 às 09:30  
**Local do Certame:** Sala de Reuniões da Prefeitura

## Errata

**Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 24/09/2021:**  
**Jurisdicionado:** Departamento de Trânsito de Bayeux  
**Documento TCE nº:** [62790/21](#)  
**Número da Licitação:** 00029/2021  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PARADA DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN.

---

**Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 21/03/2022:**  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira  
**Documento TCE nº:** [25429/22](#)  
**Número da Licitação:** 00001/2022  
**Modalidade:** Concorrência  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas do município de Catingueira/PB, visando atender ao Contrato de Repasse - CEF nº 1076047-63/2021, conforme especificações do edital e seus anexos.

---

**Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 08/04/2022:**  
**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Administração  
**Documento TCE nº:** [33731/22](#)  
**Número da Licitação:** 00213/2021  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática